



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL RDCI PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2022**

**PRC N.º 299/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE SARZEDO/MG, ALÉM DE REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PARA ABRIGAR SERVIÇOS DE APOIO DA NOVA UNIDADE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMODE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

### **DADOS DO RDCI PRESENCIAL**

**DATA: 23/01/2023**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ESTIMADO: PREÇO OCULTO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Sarzedo/MG, por intermédio do Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 608/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, realizará licitação na modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação, na forma PRESENCIAL, nos termos dos Incisos II e V do artigo 8º da Lei 12.462/2011, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, a ser realizada no setor de compras, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 12.462/2011, alterada pela Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, obedecendo ao seguinte calendário:

**1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** No dia **23** de **Janeiro** de **2023**, às **09h30m**, no Setor de Compras, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, Sarzedo/MG, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem.

**1.1.2. Na mesma data acima fixada, ocorrerá a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante detentor da melhor oferta ou outra data poderá ser fixada pela Comissão se esta julgar necessário.**

**1.1.3.** Serão recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.**

**1.1.4.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**1.1.5.** Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

**1.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## **2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestar serviços para elaboração dos projetos executivos de engenharia, execução da obra de construção da nova Unidade de Pronto Atendimento e Hospital de Pequeno Porte de SARZEDO/MG, além de reforma parcial de prédio para abrigar serviços de apoio da nova unidade construída, através do regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme condições expressas neste edital e em seus anexos.

**2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, Sarzedo/MG, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site **da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG**, no endereço, [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

## **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

**3.1** Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

**3.2** Modo de Disputa: **FECHADO.**

**3.3** Regime de Contratação: Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

**3.4** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, no atual exercício, devendo ser ajustadas nos exercícios vindouros visando a concretização do objeto:

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 932 - Fonte: 102.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 933 - Fonte: 108.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 934 - Fonte: 123.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 935 - Fonte: 153.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 936 - Fonte: 155.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 937 - Fonte: 190*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 938 - Fonte: 294.*

## **5 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**5.1** - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório nos termos do Artigo 45, inciso I, alínea b, da Lei 12.462/2011, pelas seguintes formas, de maneira física endereçada à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450 000 – A/C da Presidente da Comissão Especial de Licitações ou pelo e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br).

**5.2** - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Especial de licitações, por escrito, por meio do e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), ou mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sarzedo, localizado no endereço informado no item 5.1, deste Edital.

**5.3** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**5.4** - A resposta da COMISSÃO de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site do MUNICÍPIO, no campo ESCLARECIMENTOS disponível no endereço [www.sarzedo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao](http://www.sarzedo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao) publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**5.5** - A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os seus pedidos e respostas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO – [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) para ciência de todos os interessados.

**5.6** - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**5.7** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DO PRAZO CONTRATUAL

**6.1.** O prazo de **execução dos serviços contratados** relativos à **Fase I - Elaboração de Projetos** é de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**6.2.** O prazo de **execução dos serviços contratados** relativos à **Fase II - Execução da Obra** é de **420 (quatrocentos e vinte)** dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**6.2.** O prazo de **vigência do contrato será de 780 (setecentos e oitenta) dias consecutivos** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**6.3.** A expedição da "Ordem de Serviço de elaboração de projeto" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e da entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato".

**6.4.** A ordem de início de serviço para a execução das obras será dada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo apenas a partir do aceite pelo Município do Projeto Executivo de terraplenagem e fundações.

**6.4.1.** A Contratada terá 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de início para apresentação ao Município dos projetos executivos complementares: estrutural, instalações elétricas, hidro-sanitárias, proteção contra incêndio e instalações especiais.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - A Comissão de Licitação, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**7.1.1.** O horário do credenciamento e apresentação das propostas será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será encerrado por iniciativa da Presidente da Comissão quando todos os presentes tiverem sido credenciados.

**7.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**7.2.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**7.3** - O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação.

**7.4** - Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

**7.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7.6** - O representante legal que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**7.7** - Deverão ainda apresentar nessa fase a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo constante do **Anexo XV** deste edital.

**7.8** - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo XVI** deste edital.<sup>1</sup>

**7.8.1.** - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.8.2.** Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

**7.8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.9.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

**7.10** - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**8.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**8.1.1.** Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, isoladamente ou em consórcio, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**8.1.2.** Empresa estrangeira com o devido registro para o exercício legal no país, observada a legislação vigente e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, observando especialmente o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e alterações.

### **8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**8.2.1.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

<sup>1</sup> Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, § 4º da LC citada).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- 8.2.2.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sarzedo durante o prazo da sanção aplicada.
- 8.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada.
- 8.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 8.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 8.2.5.1.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 8.2.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital.
- 8.2.7.** Empresa submissa a concurso de credores.
- 8.2.8.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Sarzedo ou responsável pela licitação ou empregado contratado pelo Município.
- 8.2.9.** Pessoa jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto de engenharia, diretamente ou SUBCONTRATADA, ou que tenha em seu quadro de sócios ou de empregados pessoa que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração do anteprojeto.
- 8.2.9.1.** Para fins do disposto no item 8.2.9, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores e participantes do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pela obra.
- 8.2.10.** Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 8.3.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 8.4.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 9.1.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio limitada a até 2 (duas) empresas (conforme justificado no item 4.4 do Termo de Referência, parte integrante deste edital), nos termos do art. 14, parágrafo único, I, da Lei nº 12.462/11 e as seguintes condições:
- 9.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 9.3.** No termo de compromisso de constituição de consórcio dentre as demais exigências, deve constar expressamente a designação do consórcio, sua composição, seu objeto, bem como a indicação da empresa líder do consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.
- 9.3.1.** A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio.
- 9.4.** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 9.5.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 9.6.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

**9.7.** O prazo de duração do consórcio deve ser, no mínimo, o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**9.8.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo Município

**9.9.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**9.10.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

**9.11.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

**9.12** – Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento total licitado, desde que devidamente justificada e previamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

**10.1.1.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, a quem cabe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos necessários para a execução dos serviços.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos diretos às SUBCONTRATADAS, tendo em vista a falta de amparo legal, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas.

## **11. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**11.1.** Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RDCI PRESENCIAL N.º 03/2022 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ: ..... EMAIL ..... TELEFONE .....**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**11.2.** Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

**11.2.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

**11.3.** O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**11.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, **com preços globais em R\$ (reais) em algarismo e por extenso**, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item **1.0** deste Edital conforme ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).

**11.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO), em respeito à Instrução Normativa/SLTI-MP nº 2, de 16/09/2009.

**11.4 Planilha de Quantidades e Preços**, conforme ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (MODELO), preenchidas e assinadas, em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da proponente, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

**11.4.1.** Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

**11.4.2.** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

**11.4.3.** Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/MG.

**11.4.4.** Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados.

**11.4.5.** Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes nos parâmetros adotados pelo ÓRGÃO LICITANTE.

**11.4.5.1.** O valor estimado para a contratação deverá levar em conta os valores praticados pelo mercado, valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares, mediante aplicação das tabelas de referência: – Tabela SEINFRA, Tabela SINAPI, Tabela SUDECAP e composições unitárias elaboradas quando não existentes nas Tabelas citadas.

**11.4.6.** A planilha orçamentária elaborada pelo ÓRGÃO LICITANTE será divulgada após o encerramento da licitação.

**11.5.** Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada no Município de Sarzedo/MG.

**11.6.** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

**11.7.** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**11.8.** Na composição dos preços unitários, a **licitante deverá utilizar 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

**11.9 Juntamente com a proposta DEVERÁ SER APRESENTADA:**

**11.9.1. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**Encargos Sociais**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (MODELO), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO) e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO).**

**11.9.2. Planilha CPU** – Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha.

**11.9.2.1.** Para os itens relativos a ar condicionado, apresentar o demonstrativo das verbas que deverão ser compatíveis com o previsto no memorial descritivo.

**11.10.** As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

**11.10.1.** No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

**11.10.1.1. Edificação/Obras em Geral:** 22,60% (vinte e três virgula vinte e quatro por cento);

**11.10.1.2. Projetos:** 25,80% (vinte e cinco por cento);

**11.10.1.3. Serviços Terceirizados:** 18,83% (dezoito virgula oitenta e três por cento).

**11.11.** O orçamento de referência do órgão licitante, inclusive as composições das taxas de BDI e encargos sociais, faz parte deste edital e os mesmos (orçamento e composições) serão divulgados logo após a conclusão do certame.<sup>2</sup>

**11.12.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição das taxas, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**11.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar.

**11.14.** A CONTRATADA deverá informar anualmente ao MUNICÍPIO a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

**11.15. Cronograma Físico-Financeiro** em modelo fornecido pelo órgão licitante, **ANEXO VIII –CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**, demonstrando:

**11.15.1.** Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

**11.15.2.** Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

**11.15.3.** Valores mensais do faturamento previsto;

**11.15.4.** Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

**11.15.5.** O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do órgão contratante, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

**11.16.** A proposta, que compreende a descrição dos materiais e/ou serviços ofertados pelo licitante, conforme resumo da planilha orçamentária de que trata o item acima, deverá ser compatível com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

**11.17.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

**11.18.** As propostas possuem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega destas.

<sup>2</sup> *O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (art. 6º da Lei nº 12.462/11)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**11.19.** A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente, uma via da Proposta de Preço em arquivo eletrônico (CD ou DVD)**, na forma de planilha eletrônica desprotegida, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

**11.20.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**11.21.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**11.22.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.23.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **12. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste edital, a Comissão após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a proposta de preço acompanhada dos documentos de seu credenciamento, conforme subitem 7.1, procederá ao que se segue:

**12.1.1.** Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento e seu documento de identificação.

**12.4.** Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

**12.4.1.** Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços.

**12.5.** Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

**12.6.** Entre o preço global da PLANILHAS DE PREÇOS, para a carta de APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, prevalecerá o primeiro;

**12.7.** Entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**12.8.** A Comissão, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

**12.9.** As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade.

**12.10.** Ordenamento das propostas de preços por ordem decrescente de vantajosidade.

**12.11.** A proposta de preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para execução do objeto da licitação em questão.

**12.12.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**12.13.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**12.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio.

**12.16** - . Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**12.16.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

**12.16.2.** - O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

**12.16.3.** Havendo empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será verificada a existência de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Equiparada com Proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

**12.16.3.1.** Caso ocorra o empate descrito no item anterior, a ME/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta Comercial, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

**12.16.3.2.** Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/EPP/SCE classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP/SCE com Propostas até 10% (dez por cento) inferiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o item anterior.

**12.16.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/SCE que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, a Comissão de Licitações fará sorteio entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**12.17** - Na hipótese de não classificação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, será classificada em primeiro lugar a Proposta mais vantajosa de Licitante remanescente.

**12.18** - Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta fechada em ato contínuo a classificação.

**12.19** - Mantido o empate após a disputa final de que trata o item anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos critérios estabelecidos no art. 25, da Lei n.º 12.462/2011.

**12.20.** Será vencedora a empresa **que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.**

**12.21** - Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada Licitante concorrerá com o valor do menor preço inicial de sua Proposta.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada aquela que tiver seu menor preço com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada caso:**

**13.1.** Contenha vícios insanáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- 13.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 13.3.** Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pelo órgão licitante, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível<sup>3</sup>;
- 13.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 13.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 13.6.** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 13.7.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b)** Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 13.8.** A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.9.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 13.10.** Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.
- 13.11.** Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RDCI PRESENCIAL N.º 03/2022 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ: ..... EMAIL ..... TELEFONE .....**

- 14.2.** - Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicado em órgãos de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 14.3.** - Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópias, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no momento requerido pela Comissão que os autenticará, se for o caso;
- 14.4** - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser

<sup>3</sup> Apesar do orçamento ser sigiloso, esse parâmetro deve ser adotado no julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão da abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

**14.5** - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste item mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**14.6** - Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**14.7** - A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

## **O ENVELOPE II, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

**14.8.** Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, conforme modelo ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e ainda os documentos referente a:

### **14.13 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

**14.3.1** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; OU

✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; OU

✓ Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; OU

✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.13.2** - Caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Jurídica de cada um dos consorciados.

### **14.14 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.14.1** - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, vigente na data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

**14.14.2 Fazenda Nacional** (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

#### **14.14.3 - Fazenda Estadual:**

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

#### **14.14.4 . Fazenda Municipal:**

- b) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

**14.14.5** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**14.14.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

## **14.15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.15.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica observado o disposto no art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos **60 (sessenta)** dias. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

**14.15.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**14.15.2.1** - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1.)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

Publicados em Diário Oficial; e Publicados em jornal de grande circulação; ou  
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2.)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou  
Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.3.)** Sociedade criada no exercício em curso:

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.4.)** Serão admitidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante apresentação de escrituração contábil digital cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, do exercício já exigível.

**14.15.3** – O licitante deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta PROPOSTA;

**14.15.3.1** - Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**14.15.3.2** - O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

**14.15.4** - A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados<sup>4</sup>:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (passivo Circulante + Exigível a longo prazo)

SG= ( Ativo total / (Passivo circulante + Passivo Não Circulante)

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

## **14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**14.16.1** - Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da localidade da sede da licitante, vigente na data de entrega das propostas;

**14.16.2** - A Qualificação Técnica Operacional será aferida mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

**14.16.2.1**- Em um único atestado ter executado obra de construção e reforma de unidade hospitalar inclusive projetos executivos, com área mínima de 1.400 m<sup>2</sup>

**14.16.2.2**- Em um ou mais atestados de Edificações ter executado os seguintes serviços:

- Estaca broca a trado mecanizado – 700 metros lineares
- Estrutura metálica para cobertura - 13.000 Kg
- Cobertura em telha de aço termo acústica - 950 m<sup>2</sup>
- Revestimento com argamassa baritada - 35 m<sup>2</sup>
- Revestimento em laminado melanínico texturizado - 640 m<sup>2</sup>
- Forro de gesso acartonado - 1000 m<sup>2</sup>
- Esquadria em Pele de vidro- 70m<sup>2</sup>
- Elevador para maca - 02 unidades
- Subestação de 250 KVA
- Grupo gerador de 250 KVA
- Instalações elétricas e hidrosanitárias
- Instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio.
- Instalações de rede de lógica e telefonia
- Instalação de No break
- Instalações de SPDA
- Sistemas de CFTV
- Sistema de sonorização
- Sistema de climatização
- Sistema de aquecimento solar

**14.16.2.2.1.** Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a quantidade mínima em cada item, a

<sup>4</sup> Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

obra objeto do atestado deverá ter a complexidade técnica mínima exigida<sup>5</sup>.

**14.16.2.3** – Declaração de empresa especializada em estruturas pré-moldadas de concreto, subscrita por seu representante legal, se comprometendo a executar os projetos de executivos da estrutura, fabricação e montagem da estrutura no prazo definido pelo cronograma físico financeiro.

**14.16.2.4** – A Secretaria de obras da Prefeitura de Sarzedo poderá realizar visita técnica para garantir que a declarante pelo fornecimento das estruturas pré-moldadas cumpre as normas técnicas (ABNT/NBR) e tenha o registro atualizado no CREA/MG.

**14.16.2.5** – A declaração solicitada no item 14.16.2.3 poderá ser substituída por atestado técnico, em que conste o nome da licitante como empresa executora dos serviços de fornecimento e montagem da estrutura pré-moldada com área mínima de 1400m<sup>2</sup>.

**Nota Explicativa:** Exigência em conformidade com o Artigo 30, §1º, Lei 8666/93; Lei n. 5.194/66, Decisões do TCEMG: Denúncia 932.816, 11/06/15; Decisões do TCU: Denúncia Súmula n. 263/11 e Acórdão n. 1.214/13 – Plenário.

## **14.17.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**14.17.3.1** - Comprovação de inscrição ou registro dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), vigente na data da entrega da proposta:

**14.17.3.2** - A Qualificação Técnica Profissional será aferida mediante a apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo órgão competente do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, que comprove ter o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas:

**a)** Em um único atestado ter executado obra de construção e reforma de unidade hospitalar inclusive projetos executivos, com área mínima de 1.400 m<sup>2</sup>

**b) Execução em um ou mais atestados de Edificações:**

- Estaca broca a trado mecanizado
- Estrutura metálica para cobertura-
- Cobertura em telha de aço termo acústica-
- Revestimento com argamassa baritada-
- Revestimento em laminado melanínico texturizado-
- Forro de gesso acartonado-
- Esquadria em Pele de Vidro
- Elevador para maca-
- Subestação de 250 KVA
- Grupo gerador de 250 KVA
- Instalações elétricas e hidrosanitárias
- Instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio.
- Instalações de rede de lógica e telefonia
- Instalação de No break
- Instalações de SPDA

<sup>5</sup> A soma de atestados de execução de obras ou serviços menores, não atesta que a licitante esta apta a participar de uma concorrência de obra de maior porte sendo necessário o mínimo de capacitação técnica que está sendo exigido aproximadamente 50% do todo, em um atestado de uma única obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- Sistemas de CFTV
- Sistema de sonorização
- Sistema de climatização
- Sistema de aquecimento solar

**Nota Explicativa:** Exigência em conformidade com o Artigo 30, §1º, Lei 8666/93; Decisões do TCEMG: Denúncia 862.638, 06.08.13; Denúncia 812.285, 17.12.13.

**Nota Explicativa:** Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, **referentes a serviços em execução.** A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

**14.17.3.3 - Comprovação de vínculo** dos profissionais mencionados no item anterior deverá ser feita mediante apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

**14.17.3.4** - Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou;

**14.17.3.5** - Apresentação de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro de empregado;

**14.17.3.6** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

**14.17.3.7** – Comprovar condição de Responsável Técnico da sociedade empresária através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

**14.17.3.8** - Anexar declaração individual, por escrito, de cada profissional(ais) apresentado(s) autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;

**14.17.4** - Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, assim discriminados:

**14.17.4.1. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:** adequada e disponível para execução dos serviços, obedecendo à qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir discriminada:

**a) 01 (um) Engenheiro Civil Senior com experiência em obra hospitalar**

**b) 01 (um) Engenheiro Eletricista**, com experiência comprovada em Projetos Elétricos e de Cabeamento Estruturado, em **Edificações na Área da Saúde.**

**c) 01 (Um) arquiteto com experiência em obra hospitalar**

**14.17.4.2. EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS:** adequada e disponível para execução da obra, obedecendo à qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir discriminada:

**a) 01 (um) Engenheiro civil.**

**b) 01 (um) Engenheiro Eletricista.**

**c) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.**

**d) 02 (dois) Encarregados.**

• Para **participação na licitação** a empresa **deverá apresentar Relação da Equipe Técnica** acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

- Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA **deverá apresentar no momento da Ordem de Serviço**, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente.
- A PMS, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

**14.17.4.3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS** - A Licitante deverá apresentar Relação de Equipamentos e Instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do PMS-MG, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Betoneira 400 L	01
Compactador Manual de Placa Vibratória	02
Lavadora Jato d' Água de Alta Pressão	03
Serra Policorte	02
Martelete Rompedor	02
Motor Vibrador com Mangote	02
Serra Circular de Bancada	01
Furadeira	05
Retroescavadeira	01
Caminhão Basculante	01

**Nota Explicativa:** No caso de empresas em consórcio, os documentos mencionados nos itens 14.17 a 14.17.4 anteriores, poderão ser apresentados por qualquer consorciado.

**14.18 – OUTRAS DECLARAÇÕES DA LICITANTE**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo X** deste Edital;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo contido no **Anexo XI** deste Edital;
- c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo contido no **Anexo XII** deste Edital;
- d) **Declaração de Visita Técnica fornecida pelo Município**, atestando que representante da empresa, esteve nos locais que poderão ser objeto de contratação, com assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

a serem executados, conforme modelo contido, no **Anexo XIII** deste Edital

**14.18.1.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos ART 337, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, do Código Penal, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente edital.

**14.19.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**14.19.1.** Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

**14.19.2.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

**14.19.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**14.19.3.** Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.19.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**14.19.4.** Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

**14.19.5.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a **COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;**

**14.19.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

**14.19.7.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**15.1.1.** A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

**15.1.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será após o encerramento do prazo a que se refere o Subitem 15.1.

**15.1.3.** O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo do órgão licitante, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000.

**15.1.4.** O recurso poderá ser interposto por email ([comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)) , dentro do prazo regulamentar, desde que respeitado o prazo e horário comercial para envio.

**15.1.4.1.** A Comissão de licitação não se responsabiliza por eventuais falhas na rede que impeçam o recebimento via email, sendo de responsabilidade da licitante assegurar-se que o documento foi recebido pelo órgão.

**15.1.4.2.** Não serão conhecidos recursos enviados após as 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal.

**15.1.5.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.2.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

**15.3.** Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

**15.4.** Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**15.5.** O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras, nos dias úteis no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

**15.7.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**15.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

**15.10.** Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do MUNICÍPIO.

## 16. DO ENCERRAMENTO

**16.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

**16.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**16.1.2.** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**16.1.3.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**16.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**16.2.** Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICÍPIO os atos de adjudicação do objeto e homologação do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**16.3.** É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**16.3.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

**16.3.2.** Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

**16.3.3.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICÍPIO poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**17.1.** O adjudicatário, no momento da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada ou restituída após a execução do contrato, de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**a)** Caução em dinheiro;

**b)** Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

**b.1-** responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

**b.2** - vigência pelo prazo contratual;

**b.3** - prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**c)** Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

**c.1** - renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

**c.2** - vigência pelo prazo contratual;

**c.3** - prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**17.2** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

## 18. DOS SEGUROS ADICIONAIS

A Contratada deverá apresentar à PMS, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contado da data da Ordem de Serviços OS 02, as apólices de Seguro Contra Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), tendo a PMS como beneficiário.

**18.1-** Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

**18.2** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da PMS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguro com a qual tenha sido subscrito o seguro.

**18.3** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**18.4** A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

**18.5** O Seguro deverá ter as seguintes coberturas:

## **18.5.1 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:**

Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

## **18.5.2 Coberturas Adicionais**

**a) Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço:** cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

**b) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada:** cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

**c) Responsabilidade Civil do Empregador:** garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso de transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 6% (seis por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**d) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras:** cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

**e) Lucros Cessantes:** cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**f) Manutenção Ampla:** Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**g) Despesas extraordinárias:** Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

**h) Tumultos:** cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

**i) Desentulho do local:** cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

**Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros:** cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**j) Danos Morais:** cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

## **18.5.3 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:**

**a) Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;**

Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

**18.5.4 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar:** A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

**18.5.5 Subcontratados:** as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

**18.5.6 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional** deverá ser contratado com limite mínimo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

**18.5.7 Quando se tratar de consórcio**, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

**20.1.** A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital;

**20.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MUNICÍPIO.

**20.2.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**20.3.** A CONTRATADA deverá obedecer a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

**20.4.** Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

**20.5.** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**20.6.** As obrigações da CONTRATADA estão definidas nos anexos deste edital.

**20.7.** Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e sociais dos empregados/ trabalhadores que participarem da execução do contrato.

**20.8.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**20.9.** A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade CONTRATANTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

**20.10.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu (s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**20.11.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**20.12.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**20.13.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**20.14.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

**20.15.** A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**20.16.** A empresa CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

**20.17.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

**20.18.** O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**20.19.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas na minuta contratual, na matriz de risco, e ainda:

**21.2.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

**21.2.1.** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**21.2.2.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

**21.2.3.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**21.2.4.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**21.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, e, em legislação pertinente.

**21.4.** Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estipulados.

**21.5.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

**21.6.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

**21.7.** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

**21.8.** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "documentos técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação destes.

**21.9.** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**21.10.** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

**21.11.** Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

## **22. DOS PAGAMENTOS**

**22.1.** Para efeitos de medição e pagamento serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo.

**22.2.** As medições deverão ser executadas POR EVENTO, devendo a contratada apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 (dez) de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada EVENTO, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

**22.3.** A medição final, bem como o termo de recebimento dos serviços serão elaborados por uma Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, após a conclusão de todos os serviços.

**22.4.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro fiscal à Secretaria de Obras.

**22.5.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

## **23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**23.1.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

## **24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**24.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época do prazo estabelecido no item 18.1 ou que estejam previstos na Matriz de Risco como de responsabilidade da CONTRATANTE.

**24.1.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**24.1.3.** Nos termos do artigo 19 da lei nº 12.462/2011, o julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos do edital.

### **24.2. Da Alocação de Risco:**

**24.2.1.** Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

**24.2.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**24.2.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**24.2.4.** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Contendo – Matriz de Risco.

**24.2.5.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**24.2.6.** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

**24.2.7.** A CONTRATADA declara:

**24.2.7.1.** Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

**24.2.7.2.** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## **24.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.3.1.** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**24.3.2.** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

**24.3.3.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:

**25.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

**25.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**25.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**25.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**25.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**25.2.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**25.3.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza monetária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**25.4.** Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**25.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o MUNICÍPIO poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**25.5.1.** Advertência: É o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

**25.5.2.** Multa: É a sanção pecuniária que será imposta ao licitante, quando será aplicado os seguintes percentuais:

**25.5.2.1.** 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

**25.5.2.2.** 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

**25.5.2.3.** 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**25.5.2.4.** 20% sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comporta-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

**25.5.3.** A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

**25.5.3.1.** De caráter compensatório:

**25.5.3.1.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**25.5.3.1.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

**25.5.3.2.** De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

**25.5.3.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

**25.5.3.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE.

**25.5.4.** A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada mediante:

**25.5.4.1.** Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

**25.5.4.2.** Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

**25.5.4.3.** Desconto no valor das parcelas devidas à contratado e;

**25.5.4.4.** Procedimento judicial.

**25.5.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo **Índice de Preços ao Consumidor (IPCA)** ou aquele que vier a substituí-lo;

**25.5.6.** O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da autoridade competente, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

**25.5.7.** Suspensão: A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo que este fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de 2 (dois) anos.

**25.5.8.** Impedimento de licitar: Consiste no impedimento de licitar e contratar com Município de Sarzedo pelo prazo de até 2 (dois) anos sendo imposta àquele que:

**25.5.8.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**25.5.8.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

**25.5.8.3.** Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**25.5.8.4.** Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

**25.5.8.5.** Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

**25.5.8.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**25.5.9.** Declaração de Inidoneidade: Penalidade cuja aplicação pode ser proposta ao Prefeito de Sarzedo à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93.

**25.5.9.1.** A declaração de inidoneidade previstas no item acima permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**25.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/11, e no Decreto Estadual nº. 943/2012 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 7.581/11.

**25.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **26. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**26.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, devendo a licitante, realizar a vistoria nas condições abaixo:

**26.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3577 7040 ;

**26.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia **19/01/2023**, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**26.1.3.** Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

**26.2.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para sessão pública.

**NOTA EXPLICATIVA:** A visita técnica é necessária para a elaboração do orçamento, planejamento e futura execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

A obrigatoriedade da visita é devido ao fato de que o edital não possui informações suficientes para o pleno conhecimento das condições do local onde será executada a obra, **a necessidade de conhecer presencialmente o prédio histórico do antigo hospital Franklin Landi onde serão executadas a parcela de reforma do projeto**, as peculiaridades da execução, a logística para chegada/recebimento/armazenamento de materiais, o acesso aos locais e as possíveis interferências que a obra poderá causar no entorno do local de sua execução, como por exemplo, a possível necessidade de vistorias cautelares prévias à execução da fundação.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** As atas serão geradas após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

**27.1.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

**27.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**27.1.3.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**27.3 -** No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, será observada a seguinte ordem de prevalência: o disposto no anteprojeto, edital, termo de referência, matriz de risco, contrato e demais anexos.

**27.4.** O pagamento se dará por evento conforme dispõe a minuta do contrato, podendo ser antecipado quando executadas as etapas de acordo com a previsão constante do cronograma físico financeiro, parte integrante deste e a exclusivo critério da Administração.

**27.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**27.6.** O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**27.7.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**27.8.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, considera-se automaticamente revalidada a proposta pela Licitante por igual período, independente de comunicação formal do MUNICÍPIO, devendo a desistência do feito licitatório ser apresentada formalmente;

**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro de Ibirité, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28 – ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo De Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- Anexo II** – Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV** – Planilha de Quantidades e Preços (Orçamentária);
- Anexo V** – Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (Materiais e Equipamentos) – BDI;
- Anexo V** – Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (Serviços) – BDI;
- Anexo V** - Planilha de Composição das Taxas de Encargos Sociais;
- Anexo VI** – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VII** – Modelo Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo VIII**– Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IX** – Modelo Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF (EC nº 20, de 1998);
- Anexo X** – Modelo Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante o Forçado;
- Anexo XI** – Modelo de Declaração/Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XII** – Modelo de Declaração cumpre com os requisitos de habilitação;
- Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- Anexo XIV** – Minuta de Contrato.
- Anexo XV** – Memorial Descritivo
- Anexo XVI** – Relatório de Sondagem
- Anexo XVII** – Matriz de Risco

Sarzedo/MG, 22 de dezembro de 2022.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente Comissão Especial de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – RDCI n.º 03/2022

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE SARZEDO/MG, ALÉM DE REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PARA ABRIGAR SERVIÇOS DE APOIO DA NOVA UNIDADE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

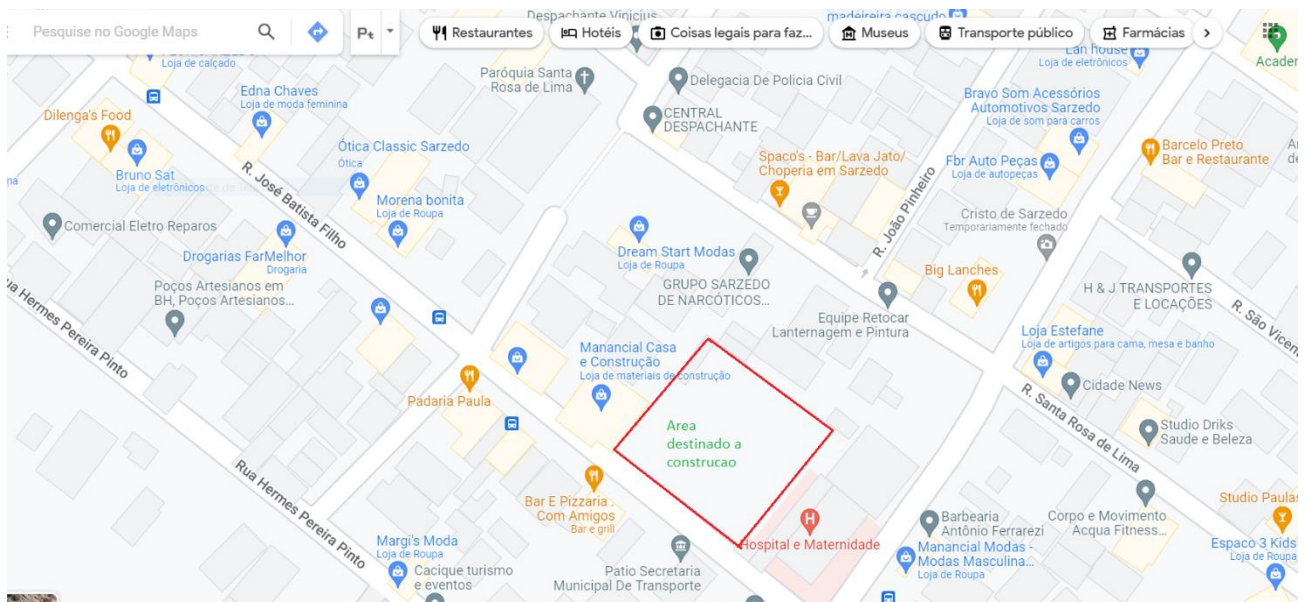
### PERSPECTIVA FRONTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SARZEDO



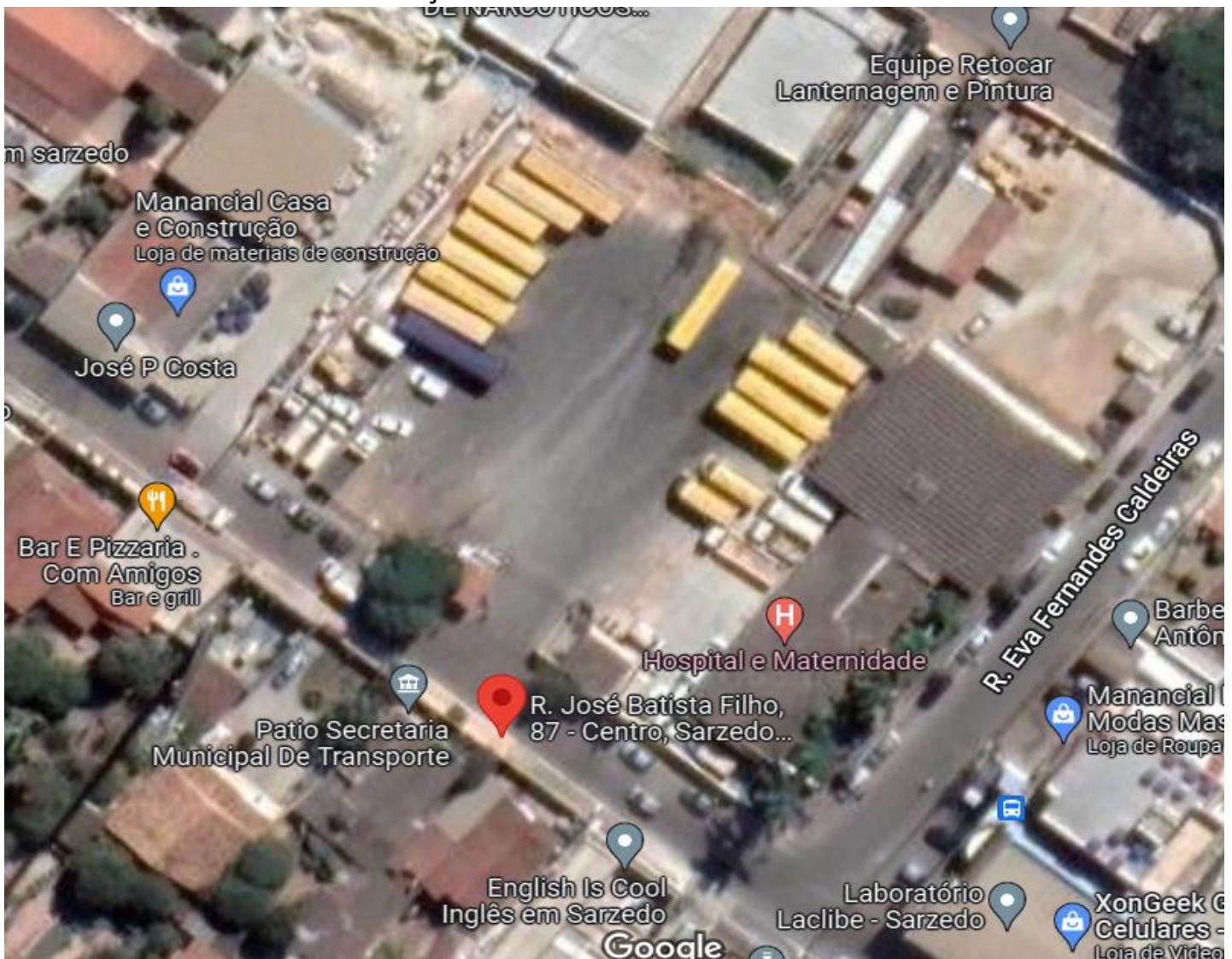


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais



## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SARZEDO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>1.1</b>	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b>
<b>1.2</b>	<b>FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>2.</b>	<b>DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>
<b>2.1</b>	<b>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>2.2</b>	<b>PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
<b>2.3</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>3.</b>	<b>DOS OBJETIVOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>4.</b>	<b>DAS JUSTIFICATIVAS</b>
<b>4.1</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO</b>
<b>4.2</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)</b>
<b>4.3</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DO OBJETO</b>
<b>4.4</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO</b>
<b>4.5</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>4.6</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</b>
<b>4.7</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO RDC NA FORMA PRESENCIAL</b>
<b>4.8</b>	<b>JUSTIFICATIVA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO "NÃO SIGILOSO"</b>
<b>4.9</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS</b>
<b>4.10</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO</b>
<b>5.</b>	<b>DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>
<b>5.1</b>	<b>SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>
<b>6.</b>	<b>DO ESCOPO DOS SERVIÇOS</b>
<b>6.1</b>	<b>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA</b>
<b>6.2</b>	<b>PROJETOS DISPONIBILIZADOS</b>
<b>7.</b>	<b>LABORAÇÃO DOS PROJETOS - FASE I</b>
<b>7.1</b>	<b>INSTRUÇÕES PRELIMINARES</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

<b>7.2</b>	<b>PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>
<b>7.3</b>	<b>PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES NO CANTEIRO DE OBRAS</b>
<b>7.4</b>	<b>PLANEJAMENTO SEMANAL DAS ATIVIDADES – <i>LOOK AHEAD</i> (OLHAR ADIANTE)</b>
<b>7.5</b>	<b>COMISSONAMENTO DAS EDIFICAÇÕES</b>
<b>7.6</b>	<b>NORMAS AMBIENTAIS E DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURALE PAISAGÍSTICO</b>
<b>8.</b>	<b>DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>9.</b>	<b>DA EQUIPE TÉCNICA E DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS</b>
<b>10</b>	<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS</b>
<b>10.</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>11.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE</b>
<b>12.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
<b>13.</b>	<b>DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>
<b>14.</b>	<b>DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS</b>
<b>15.</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b>
<b>16.</b>	<b>DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
<b>17.</b>	<b>DO SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA</b>
<b>18.</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>19.</b>	<b>DA VISITA TÉCNICA</b>
<b>20.</b>	<b>DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>21.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade **RDCI- Regime Diferenciado de CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE SARZEDO/MG, ALÉM DE REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PARA ABRIGAR SERVIÇOS DE APOIO DA NOVA UNIDADE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, com os Projetos e demais Anexos, integrantes deste TR.

**Localização:** Rua José Batista Filho Nº 152 - Sarzedo/MG

**Coordenadas Geográficas (GMS):** S 20°02'14" - W 44°08'32"

### 1.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- RDCI - Regime Diferenciado de Contratação Integrada
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
- Orçamento "SIGILOSO".
- Forma Presencial.
- Modo de disputa: Fechado.
- Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

### 1.2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como fundamentos a Lei Federal nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, o Decreto Estadual nº 46160, de 22 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

### 2.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento da Secretaria de Saúde

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 932 - Fonte: 102.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 933 - Fonte: 108.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 934 - Fonte: 123.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 935 - Fonte: 153.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 936 - Fonte: 155.*

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 937 - Fonte: 190*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

*Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 938 - Fonte: 294.*

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do respectivo contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação ou outras eventualmente incorporadas ao mesmo empreendimento.

## 2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo máximo para conclusão dos serviços relativos à **Fase I - Elaboração de Projetos** é de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos.

O prazo máximo para conclusão dos serviços relativos à **Fase II - Execução da Obra** é de **420 (quatrocentos e vinte)** dias consecutivos.

O prazo de vigência do contrato será de **780 (setecentos e oitenta) dias consecutivos**.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato somente será admitida em caráter excepcional, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, devendo ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, sendo formalizada nos autos do processo administrativo."

Na hipótese excepcional de prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação da Garantia do Contrato, bem como do Seguro, nos termos e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

## 2.3 PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento foi elaborado com base nas normativas contidas no art. 8º, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 12.462/2011, bem como no art. 10, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual; nº 46.160/2013.

- **O BDI para Edificação/Obra em Geral** é de **22,60%**,
- **O BDI para Serviço Terceirizado** é de **18,83%**. **O BDI para Projeto** é de **25,80%**.
- **A Taxa de Risco (Reserva de Contingência) adotada é 3,34% do valor orçado**, conforme **ANEXO I-D** deste Termo de Referência.

A Planilha foi desenvolvida com base em levantamento in loco dos serviços necessários à conclusão do Hospital, e com base nos Projetos disponíveis .

O orçamento teve como referência a Tabela de Preços DER-MG/SEINFRA para Obras Públicas.

Para os serviços que não constaram da Tabela DER-MG/SEINFRA foi utilizada a Tabela SINAPI ou realizadas cotações no mercado, junto a fabricantes e fornecedores.

A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, observadas as disposições contidas no art. 55 do Decreto Estadual nº 46.160/2013.

### 2.3.1 SOBRE A TAXA DE RISCO (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)

Para o cálculo do Adicional de Risco (Reserva de Contingência foram consideradas as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, conforme descrito a seguir:

a) O ponto de partida para a análise quantitativa dessas incertezas foi a identificação dos riscos, com a construção da **Matriz de Riscos e Taxa de Risco (Reserva de Contingência) (ANEXO I-D)**, instrumento que elenca e aloca entre as partes todos os eventos que podem impactar o empreendimento, em especial seus custos e prazos de execução.

b) Com base no projeto básico desenvolvido, em referências teóricas e em dados históricos, foram produzidos cenários de risco com a respectiva probabilidade de ocorrência, de forma que pudesse ser definida uma reserva de contingência a ser utilizada neste empreendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

c) Dentre as metodologias existentes para análise de riscos e estimativa de contingências, foi utilizado o Método de Cálculo do Valor Esperado. Os riscos foram identificados na Matriz de Risco em seguida foram atribuídos os custos financeiros (impacto). Após foi realizada a análise quantitativa (probabilidade de o risco acontecer), gerando assim o valor monetário esperado (VME), calculado conforme fórmula abaixo:

**VME = Probabilidade x Impacto Financeiro.** A soma dos VMEs dos riscos considerados prioritários, gerou a reserva de contingência.

d) Para precificar cada um dos riscos foram identificados e quantificados os recursos necessários às soluções mitigadoras, sendo eles na maioria calculados em horas de trabalho de consultoria. Os valores identificados para as soluções mitigadoras foram atribuídos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi.

e) Para o item 34 da Matriz de Risco – “Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e/ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados”, em que os acréscimos referem-se a serviços de execução de obra, foi utilizado um percentual de 3,34% sobre o valor total da obra, baseado em estudo realizado por técnicos do DER/MG.

f) Assim, com base nos estudos realizados para elaboração da matriz de risco, dos estudos das aplicações de metodologias para taxa de riscos, das referências de aditivos de obras executadas e da análise situacional da obra em referência, restou definido a **Taxa de Risco (Reserva de Contingência) no percentual de 3,34% do valor orçado** para aplicação nos custos atualizados dos projetos e das obras.

### 3. DOS OBJETIVOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência – TR, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas interessadas as informações necessárias e suficientes à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente Edital.

#### Este Termo de Referência tem por objetivos específicos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado e indicar as necessidades a serem satisfeitas, de modo que a contratada possa avaliar e indicar as melhores soluções e metodologia para elaboração dos projetos e execução do empreendimento.
- Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades a serem desenvolvidas.
- Estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.
- Fornecer informações necessárias à seleção da melhor proposta no certame licitatório, bem como subsidiar as decisões a respeito das escolhas editalícias e contratuais.

### 4. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 4.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A construção do empreendimento do Hospital Municipal de Sarzedo visa atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sarzedo (PMS), para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde no município, tendo em vista a carência de atendimento hospitalar do município e região, sendo, portanto, serviço de inquestionável interesse público.

Nesse cenário, o Hospital Municipal de Sarzedo é um empreendimento que visa melhorias no atendimento do Sistema Único de Saúde, incorporado ao sistema de regularização assistencial definido pelo Governo do Estado de Minas Gerais em parceria com o SUS FÁCIL MG – Central de Regulação, por ser o município uma central de regulação.

A central de regulação é uma estrutura operacional organizada em rede informatizada e regionalizada capaz de indicar o melhor atendimento para um paciente num dado momento, cujo principal objetivo é organizar de forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

equânime o acesso da população ao serviço de saúde.

Um dos princípios do SUS é a regionalização, garantindo acesso dos cidadãos a todas as ações necessárias à resolução de seus problemas de saúde e assegurando a otimização dos recursos disponíveis.

Fica patente, portanto, a importância da construção da obra Hospital Municipal de Sarzedo.

Nos termos do artigo 9º, 2º, da Lei nº 12.462/2011, o anteprojeto de engenharia contempla os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, incluindo, dentre outras coisas, a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado, condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, estética do projeto arquitetônico, parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

## **4.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DA LEI FEDERAL Nº. 12.462/2011, QUE INSTITUI O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDCI)**

Considerando as necessidades de contratação conforme indicadas no tópico acima, pretende-se licitar a obra de Construção do Hospital Municipal de Sarzedo juntamente com a adequação/elaboração de projetos e demais serviços conexos, adotando o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, tipo Contratação Integrada.

A utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nas licitações de obras e serviços de engenharia encontra previsão na Lei Federal 12.462/2011, e, no âmbito estadual, no Decreto Estadual nº 46.160/2013.

Além disso, a adoção do RDC encontra amparo no Memorando-Circular nº 2/2022/DER/ASSESSORIA, de 22 de fevereiro de 2022, que determina que, “sempre que o empreendimento a ser contratado, seja rodoviário ou de edificação e infraestrutura, estiver dentro das hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº. 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, deverá a licitação ser realizada conforme os procedimentos do RDC”.

Conforme art. 1º, §1º da referida Lei, o RDC visa conferir mais eficiência às contratações públicas, tanto na tramitação do processo quanto nas novas possibilidades de ferramentas passíveis de serem utilizadas pelos gestores, sem perder em competitividade e isonomia, no termos de seu 1º, §1º:

§ 1º O RDC tem por objetivos:

*I- ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;*

*II- promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;*

*III- incentivar a inovação tecnológica; e*

*IV- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.”*

Além disso, a modalidade de licitação RDC busca maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos licitatórios e aplicação de recursos públicos, uma vez que possibilita o uso de mecanismos como: inversão de fases de habilitação e julgamento, fase recursal única, entre outros preconizados na mencionada legislação.

Embora a modalidade tenha sido inicialmente pensada para as obras relacionadas aos grandes eventos de 2013 e 2014 - Copa do Mundo e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - sua notável eficiência e aderência à realidade da gestão pública fizeram com que suas hipóteses de utilização fossem largamente documentadas nos anos seguintes, passando a abarcar também obras no âmbito do SUS.

E, no caso específico do objeto, no qual se pretende contratar, é importante destacar que a unidade hospitalar será vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando seus serviços para toda população, de modo que a realização do empreendimento por meio do RDC encontra amparo no permissivo legal a que se refere o artigo 1º, V, da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Federal nº 12.462/2011:

***I - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. (Incluído pela Lei nº 12.745, de 2012)***

*II - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo; (Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015)*

*III - das ações no âmbito da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015)*

*IV - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística; e (Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015)*

*V - dos contratos a que se refere o art. 47-A. (Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015)*

*VI - das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)*

Importante salientar que o Regime Diferenciado de Contratações de Obras Públicas (RDC), Lei nº 12.462/2011, foi criado com a intenção de solucionar a burocracia e o processo lento das licitações regidas pela Lei nº 8.666/1993. Nesse contexto, uma das vantagens que influenciou na escolha da modalidade foi a inversão de fases prevista no RDC, que tornará o processo de licitação proveitoso e célere, visto que a fase de propostas antecede a de habilitação.

Tendo em vista esses princípios, a escolha do regime de contratação integrada, por sua vez, é pautada por situações em que o mercado oferece soluções diversificadas para a execução de obra ou serviço, conferindo ao contratado a liberdade de escolha da metodologia técnica ou operacional eficaz, apta a produzir, ao fim, os resultados almejados pela contratação pelos menores custos possíveis.

Conforme disposto no art.9º da Lei nº 12.462/2011, a escolha pela contratação do tipo Integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir:

*Art 9º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - inovação tecnológica ou técnica;*

*II - possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou*

*III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.*

Na presente licitação, optou-se pelo regime da contratação integrada face às características do objeto, composto por uma edificação de grandes proporções, na qual são necessários diversos serviços complexos para sua conclusão e entrega em perfeitas condições de funcionamento, envolvendo atividades com inovação tecnológica ou técnica. Dessa forma, face às peculiaridades do objeto, o atual estado de conservação, o percentual de serviços executados e a grande quantidade de serviços necessários à sua conclusão, que exigirão prévio projeto básico e executivo e posterior realização dos trabalhos, entendemos ser técnica e economicamente recomendável que a execução indireta se dê por meio do regime de contratação integrada.

O objeto da presente contratação envolve condições que permitem a “inovação tecnológica ou técnica” e possibilidade de adoção de novos métodos de execução, seu aperfeiçoamento ou o uso de diferentes metodologias técnicas ou operacionais. Tais condições podem compreender mudanças nos equipamentos utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas, o que poderá trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Para o caso específico, as possibilidades de inovação tecnológica ou técnica podem ser exemplificadas na possível utilização de materiais diferenciados, desde que respeitado os critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho previstos, com a introdução de novo produto ou mudança qualitativa em produto existente; utilização de técnicas avançadas durante a elaboração do projeto e ou na execução das obras, acarretando em ganhos de produtividade e/ou qualidade; utilização de tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos no planejamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

na execução e na manutenção das obras; medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental para reabilitação e recuperação das áreas afetadas pelo empreendimento, com a destinação adequada a todos os tipos de resíduos, principalmente, de demolição, atendendo ao estabelecido na legislação pertinente em vigor.

Além disso, esse conhecimento exato do estado dos serviços permitirá maior segurança aos licitantes, quando da elaboração dos projetos, para propor novos materiais, insumos, serviços, inovação de métodos construtivos, soluções técnicas, etc., desde que demonstrada sua superioridade em relação às soluções inicialmente previstas nos projetos existentes, em termos de redução de custos, qualidade, duração, prazo de execução, manutenção ou operação.

Do ponto de vista operacional, a contratação integrada possibilitará as adequações dos projetos de forma mais ágil, uma vez que a caracterização do objeto nos anteprojetos está bem definida, o que reduz a níveis baixos os riscos de soluções que não atendam aos objetivos ou que comprometam a qualidade do objeto contratado. Outro ponto importante pela escolha do regime de Contratação Integrada é a previsão da **matriz de riscos**, como instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais de sua futura execução, bem como para o dimensionamento das propostas pelos licitantes. Insere-se no âmbito do anteprojeto de engenharia, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da busca da melhor proposta.

A **Matriz de Riscos e Taxa de Risco (Reserva de Contingência)** constitui o **ANEXO I-D** deste Termo de Referência. Por fim, pode-se dizer que a contratação integrada:

- **Permite a contratação de uma única empresa** para execução do projeto executivo e da obra em si, sendo que a obra deve ser entregue de acordo com o **especificado e em plenas condições de funcionamento**.
- **Desonera a administração** – pois o processo é único, economizando, tempo, dinheiro e recursos humanos na sua condução.
- **Elimina etapas de licitar, contratar e aprovar projetos** para depois fazer o mesmo com a execução.
- **Divide a responsabilidade entre poder público e iniciativa privada**, visto, sobretudo, que a contratada não pode imputar responsabilidades por falhas de projetos a terceiros.

Espera-se, assim, obter por parte dos concorrentes a otimização máxima dos recursos, reduzindo ainda mais o valor da contratação, atendendo ao interesse público através de uma proposta mais vantajosa para execução de empreendimento desse vulto econômico e tecnológico.

## **Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:**

- a) Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- b) Aproximação das contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
- c) Otimização dos recursos disponíveis.

## **E ainda:**

- **REDUÇÃO DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO**

A partir da publicação do edital, a abertura de propostas deve ocorrer em 15 dias úteis quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço .

- **INVERSÃO DAS FASES ENTREGAS DE PROPOSTAS**

A abertura e julgamento das propostas são feitos inicialmente, e somente a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta é avaliada, com vistas à habilitação ou não. A inversão das fases não desobriga todos os licitantes a entregarem seus envelopes de habilitação, mas somente é aberto o envelope daquele que apresentou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

a melhor proposta.

## • FASE RECURSAL ÚNICA

Na fase recursal única, serão analisados conjuntamente os recursos referentes ao julgamento das propostas e da habilitação.

Importante salientar também, que o Regime Diferenciado de Contratações de Obras Públicas (RDC), Lei nº 12.462/2011, foi criado com a intenção de solucionar a burocracia e o processo lento das licitações regidas pela Lei nº 8.666/1993. Nesse contexto, uma das vantagens que influenciou na escolha da modalidade foi a inversão de fases prevista no RDC, que tornará o processo de licitação proveitoso e célere, visto que a fase de propostas antecede a de habilitação.

### 4.2.1. VANTAJOSIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A opção pelo Regime de Contratação Integrada exige, nos termos do art. 9º da Lei 12462/2011, que haja justificativas acerca das vantagens técnica e econômica. Sobre a vantajosidade técnica, as razões pela escolha estão descritas no item 4.2 deste Termo de Referência.

Quanto à vantajosidade econômica, tem-se os seguintes argumentos:

a) No Regime de Contratação integrada a contratada é responsável pela elaboração dos projetos executivos e passa a assumir os riscos provenientes de falhas e incompatibilidades de projeto, que comumente são encontrados em obras de grande porte, não se admitindo aditivos em função de erros ou omissões de projetos.

No presente empreendimento, inclusive, tem-se informações de que, em sua primeira fase, houve constantes divergências entre as equipes de projeto e de obra, causando impasses quanto a responsabilidade de erros, levando a imbróglios, atrasos e constantes aditivos. Sabendo que na contratação integrada a Contratada será responsável tanto pelo projeto quanto pela obra, há a eliminação desses impasses, pois uma só empresa é a responsável pelas duas etapas.

Considerando, assim, o afastamento do risco de aditivos por alterações supervenientes de quantitativos ou serviços (art. 65, II, b), que podem majorar o valor da obra em até 25%, nos termos legais, tem-se que o aumento do custo de contratação em função da transferência dos riscos para o particular são reduzidos e representam condição vantajosa para a Administração.

Na presente licitação, dado que a estimativa de custos possui bom nível de precisão, uma vez que foi feito adequado diagnóstico e há anteprojetos com bom nível de detalhamento, esse aumento relativo à Contratação Integrada é previsto, principalmente, na incorporação do adicional de risco ao preço final, majoração esta que é significativamente inferior à possibilidade de aditivos existentes em obras deste porte licitadas nos regimes não integrados.

Pode-se argumentar, ainda, que, no caso de o empreendimento ser licitado em duas etapas distintas, as obras iniciam-se somente após a conclusão total dos projetos, o que levaria ao menos 12 meses, além do tempo adicional para uma nova licitação de obra. Já no modo contratação integrada existe a possibilidade de que, tão logo as etapas dos projetos estiverem concluídas, a empresa inicie de imediato as obras, trazendo celeridade ao processo construtivo.

Além disso, conforme será explanado no item 8 - Da Execução das Obras - FASE II - subitem 8.1 – Instruções Preliminares, a Contratada poderá iniciar frentes de serviços de imediato, desde que observadas as condicionantes impostas no referido item.

b) Esse início mais célere das obras representa, ainda, vantajosidade indireta da Contratação Integrada, representando a abertura de postos de trabalho e injeção de investimentos na economia Estadual, além dos benefícios sociais para a população de Sarzedo e Região, que terá com a celeridade na entrega do Hospital, com no mínimo dois anos de diferença em relação às contratações em fases separadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## 4.3 JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme estabelece o art. 4º, inciso VI da Lei Federal 12.462/2011, bem como o art. 4º inciso IX do Decreto Federal 7.581/2011 e o art. 13, inciso IX do Decreto Estadual 46160/2013, nas licitações e contratos deverá ser justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala.

Entretanto, a presente contratação tem por diretriz o não parcelamento ou divisão do objeto da contratação em função do objeto ter o vulto que permite a ampla concorrência em lote único. Desta forma, a execução da obra deverá ser realizada por única empresa ou consórcio de empresas.

Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para a execução da obra de Construção do Hospital Municipal de Sarzedo se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração.

No caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas, acréscimo com os custos de manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização, além de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos.

Embora o objeto da contratação contemple a execução de serviços distintos, em se tratando da execução de obra de engenharia que almeja construir o Hospital é primordial que não haja conflito de soluções técnicas na execução do objeto.

Isso porque, como se pretende a construção da obra, serão executados, ao mesmo tempo, diversos serviços de grande complexidade, sendo imprescindível a compatibilização da obra com os inúmeros sistemas que integrarão o Hospital.

Perceba-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, seja no curso da execução propriamente dita, seja quando da futura instalação dos inúmeros – e complexos - equipamentos médicos usuais em hospitais de grande porte.

Assim, acaso fossem feitas licitações distintas, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, conforme dito acima, mas também poderia comprometer o resultado final esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica das obras.

Portanto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos, aliados à condição peculiar da contratação, que deverá ser finalmente concluída, tendo obras, equipamentos e sistemas diversos perfeitamente integrados.

## 4.4 JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Nesta licitação **será admitida a participação de empresas em Consórcio, limitada a até 02 (duas) empresas.**

Nesse sentido, importa observar que **a admissão do consórcio não contradiz o não parcelamento dos serviços.** Ao contrário, como se pretende a **execução de serviços distintos** de engenharia, bem como a elaboração de projetos de distintas especialidades, o que poderia, em princípio, restringir a participação no certame, por capacidade técnica, a admissão de consórcio possibilitará maior participação de empresas interessadas, que poderão **aliar expertises, know-how e equipes** para executarem o objeto.

Importante notar também que a formalização do consórcio não representará prejuízo quanto à definição de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

responsabilidades ou de cumprimento do cronograma físico.

A admissão de consórcio possibilitará maior participação de empresas interessadas que poderão para executarem o objeto.

Dessa forma, permitir a participação de mais de uma empresa na execução dos serviços, além do reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de pessoal especializado, permitirá também, a participação de um maior número de empresas, com aumento na competitividade.

Será exigido de cada consorciado a apresentação, individualizada, dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**Quanto ao número de participantes, limitado a até 02 (duas) empresas**, tal definição é realizada com intuito de evitar a pulverização de responsabilidades com a formalização do consórcio, não sendo hábil a inibir a participação de interessados:

*Esta Corte de Contas tem entendido que, se a Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, ao permiti-la a Administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". Entretanto, no caso concreto, por tratar-se de obra relativa à infraestrutura aeroportuária para a Copa do Mundo de 2014, o **Relator concordou com a análise da unidade técnica em relação à possibilidade de limitação do número máximo de empresas participantes do consórcio, como forma de impedir a "pulverização de responsabilidades"**. Ressaltou, no entanto, que o órgão jurisdicionado deverá justificar a decisão de eventual limitação a um número máximo de empresas integrantes em cada consórcio. (TCU, Acórdão nº 718/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 28.03.2011.)*

**102. Restrições ao número de empresas que forma os consórcios não excluem automaticamente nenhuma empresa, possibilitando que as empresas excluídas de um consórcio busquem outras empresas para participar da licitação, formando outro consórcio. (TCU, Acórdão 3238/2012- Plenário).**

Assim, a delimitação do número de empresas na formação do consórcio almeja buscar uma especialização de licitantes interessadas, que conjugarão esforços e conhecimento para uma melhor prestação dos serviços, não se tratando de um limitador de competição, mas, sim, de exigência que poderá ampliar a participação de licitantes com a competência necessária, sendo, também, conforme já dito, importante medida para se evitar a pulverização de responsabilidades.

## **4.5 JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO RDCI NA FORMA PRESENCIAL**

O Art. 13. Lei nº 12.462/2011 estabelece que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial.

No presente caso, optou-se pelo RDCi PRESENCIAL devido aos motivos:

**1.** A Prefeitura de Sarzedo está atualmente em fase de transição de sistemas de pregão eletrônico e tal licitação que demanda de análise de uma quantidade grande de arquivos e de um robusto acervo técnico solicitado, é necessário que além da equipe de licitação, seja analisado por equipe técnica especializada;

**2.** Também pelo motivo de se tratar de uma das mais importante e complexa obra na história do município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

a PMS decide por realizar o processo por meio presencial, para que os técnicos da Secretaria Municipal de Obras possam participar do certame.

## 4.6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Art. 8º Lei nº 12.462/2011 estabelece que na execução indireta de obras e serviços de engenharia são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - contratação por tarefa;
- IV - empreitada integral; ou
- V - contratação integrada.

Por sua vez, os § 1º e 2º da mesma Lei, definem que:

*§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.*

*§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser adotado outro regime previsto no caput deste artigo, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.*

No caso da Execução da obra de Construção do Hospital Municipal de Sarzedo, a forma de execução indireta que melhor possibilitará um acompanhamento dos serviços executados e medidos é a empreitada por preço global, uma vez que os serviços objeto desta licitação foram objeto de cuidadoso estudo, o que permitiu *definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados*, conforme orienta o Acórdão 1.978/2013 Plenário.

Dessa forma, a adjudicação a uma única empresa para atendimento do grupo de serviços, assegura uma única responsabilidade técnica e garantia sobre os serviços executados.

## 4.7 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O art. 18 da Lei nº 12.462/11, que instituiu o RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, estabelece que poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço ou maior desconto;
- II - técnica e preço;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - maior oferta de preço; ou
- V - maior retorno econômico.

Considerando a característica da contratação, considerando especialmente que há segurança quanto às estimativas em razão do diagnóstico realizados e do detalhamento de alguns dos anteprojetos, e tendo-se em conta a busca pelo menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório, o que possibilitará uma contratação mais econômica, com amparo na Lei nº 12.462/2011, será adotado o critério de julgamento tipo "menor preço", que melhor atende aos interesses da administração.

## 4.8 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO "SIGILOSO"

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas possui restrições à publicidade de determinados atos. A primeira destas diz respeito ao denominado "orçamento sigiloso", pela qual o orçamento estimado para a contratação não será divulgado aos licitantes, na forma do art. 6º da Lei 12.462/2011, de modo que, na presente hipótese, o sigilo do orçamento estimado deverá ser imediatamente providenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Observado o disposto no § 3º do mesmo artigo 6º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Reza ainda no §3º do referido artigo que, se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput do art. 6º, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Neste sentido, votou o relator Min. Valmir Campelo:

*Entendo o orçamento fechado como uma possibilidade — talvez uma preferência — mas não uma meta compulsória. Tal conclusão é a que mais se aproxima do espírito geral do regime. Novamente, em se tratando das múltiplas possibilidades para definir o que vem a ser a melhor proposta, basta motivar o caminho de maior conveniência, dentro dos novos regulamentos e dos ideais de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade. Acórdão no 306/2013 - Plenário*

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

*Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

## **4.9 JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de ampliar a oferta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

## 4.10 JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, a critério exclusivo do PMS e mediante prévia e expressa autorização formal do Prefeito, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 10 do Decreto Federal 7581/2011, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A subcontratação justifica-se por se tratar de uma obra de grande porte, contendo vários serviços considerados complementares. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

Não será admitida subcontratação de itens/serviços para os quais se exigiu atestação na fase de habilitação. Conforme § 1º e § 2º do art. 10 do mencionado Decreto

*1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.*

*§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.*

Caso haja a subcontratação, obriga-se a Contratante a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste TR e no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas quando relacionadas com o objeto do contrato, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto a subcontratada.

## 5. DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 5.1 Histórico do Hospital

O Hospital Municipal de Sarzedo, localizado no Município de Sarzedo em Minas Gérias, será construído integrado a UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende, com objetivo de atender a demanda crescente de atendimentos em urgências e emergências, internações clínicas e realização de cirurgias de baixa/média complexidade provenientes da região. A Unidade Hospitalar considerada de pequeno porte (HPP), estará localizada no segundo pavimento e contará com 27 leitos, onde serão atendidos casos de internações prolongadas de pacientes adulto e infantil, bem como realizará as cirurgias de baixa/média complexidade. Enquanto a UPA 24h, estará localizado no primeiro pavimento e absorverá a demanda dos atendimentos ambulatoriais, de urgências e emergências.

### 5.2 Setorização Interna

O Projeto de Arquitetura e estrutura física do edifício, tem em seu principal objetivo, a melhora na organização dos fluxos de trabalho, insumos e pacientes, e melhora também na setorização dos serviços, em consonância com atendimento às normas vigentes de segurança hospitalar e instituições de saúde.

Priorizando a organização dos fluxos de trabalho, o projeto arquitetônico dividiu as unidades funcionais do hospital e UPA 24H nos seguintes setores, conforme descrito a seguir:

SETORES HOSPITAL	SETORES UPA
Setor 01 – Internação;	Setor 01 – Recepção, Sala de Espera, Triagem, Sala da Assistência Social.
Setor 02 - Apoio Técnico;	Setor 02 – Sala de espera, Consultórios, Sala de Sutura/Pequenos procedimentos, Sala de gesso, Sala de ECG, Sala de Coleta e Farmácia Satélite.
Setor 03 - Centro Cirúrgico;	Setor 03 – Vestiários dos Funcionários, Copa distribuição, Refeitórios funcionários, DML e Sala de Utilidades.
Setor 04 - Apoio	Setor 04 – Sala de RX, Posto de Enfermagem, Observação Coletiva (Sala Vermelha),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Administrativo;	Observação Masculina, Observação Feminina e Observação Infantil.
Setor 05 - Apoio Logístico	Setor 05 – Sala de Nebulização, Sala de medicação, Guarda temporária de Cadáveres, Sala de Procedimento, Sala de Emergência e Embarque e Desembarque.

## 5.3 Setores e Fluxos:

### HOSPITAL:

#### **Setor 01 – Internação:**

A Internação possui 09 enfermarias divididas em Masculina, feminina e infantil, sendo 03 leitos cada e um quarto isolado com antecâmara e banheiro. Possui ainda 01 sala de prescrição médica e 01 posto de Enfermagem.

- Masculina: A ala de internação masculina, conta com 03 quartos com 03 leitos cada, totalizando 09 leitos de internações/observações.
- Feminina: A ala de internação feminina, conta com 04 quartos com 03 leitos cada, totalizando 12 leitos de Internações/observações.
- Infantil: A ala de internação infantil, conta com 02 quartos com 03 leitos cada, totalizando 06 leitos de internações/observações.

Mobiliário previsto: Cada quarto contará com 03 camas fawler motorizada com elevação de leito com colchão, 03 mesas de cabeceira hospitalar com rodízios, 03 escadas hospitalares de 02 degraus em inox, 03 mesas de mayo inox com bandeja, 03 biombos triplos, 03 poltronas reclináveis, 03 suportes de soro em inox, 03 suportes de monitores Multiparametros (01 unidades por leito).

#### **Setor 02 - Apoio Técnico:**

O Apoio Técnico está dividido em 04 subsetores: Central de Material Esterilizado – CME, Sala de Utilidades, Almoxarifado, sala de hemoderivados.

- Central de Material Esterilizado - CME:

A Central de Material Esterilizado, está localizada próxima ao Centro Cirúrgico e próxima as internações, áreas que geram maior demanda desse setor.

- Espaço de escovação pré-cirúrgica:

Utilizada para assepsia pré-operatória.

- Almoxarifado:

Utilizado para armazenamentos de insumos gerais.

- Sala de hemoderivados:

Utilizado para guarda de hemoderivados.

- Sala de guarda de equipamentos:

Utilizados para guarda de equipamentos (Monitores, Bombas de Infusão e equipamentos eletrônicos em geral).

#### **Setor 03 – Centro Cirúrgico:**

**Salas de Cirurgias** - Conta com 03 salas de cirurgias de baixa/média complexidade, equipadas com: Arco Cirúrgico, Carro de Emergência com desfibrilador/cardioversor, Eletro cautério com bisturi elétrico, carro de anestesia, mesa de cirurgia com acessórios, para de instrumental cirúrgico, mesa auxiliares fixas e moveis, banqueta com opção de ajustes, foco cirúrgico de teto, foco cirúrgico auxiliar, equipamentos e todos os materiais de anestesia completo, aparelho de ventilação ciclado, adulto, infantil e neonatal, Monitor Multiparametros, balde e chute, negatoscópio, hamper, suporte de soro, relógio de parede, lixeira com acionamento por pedal, ar condicionado.

**Sala de Recuperação pós anestésicos** – Conta com 04 leitos, 03 mesas de mayo inox com bandeja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**Posto de Enfermagem** – Utilizado para avaliação, evolução e monitoramento dos pacientes, bem como, preparo das medicações utilizadas.

## **Setor 04 – Apoio Administrativo:**

Formada por 01 sala de Coordenação e apoio coordenação e 01 sala de apoio administrativo no corredor do Centro cirúrgico.

## **Setor 05 - Apoio Logístico:**

Bloco com área de descanso para funcionários, bloco com depósito de resíduos e gerador e áreas distribuídas por todo hospital, de rouparias, depósitos, vestiários (Localizados na parte inferior), sala de utilidades, etc.

## **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:**

### **Pronto Atendimento – PA**

O PA tem como previsão de demanda média de atendimento por faixa etária de:

- Clínica Geral (a partir de 12 anos): média de 150 atendimentos/dia.
- Clínica Pediátrica (0 a 12 anos): média de 30 atendimentos/dia.
- Sendo as especialidades médicas atendidas de Clínica Geral e Clínica Pediátrica.

O número de funcionários/ Plantão 12 hrs é de:

- Funcionários: 03 Enfermeiros, 11 técnicos – Plantão Dia de 07 às 19h e 02 Enfermeiros e 08 Técnicos - Plantão Noite 19h as 07h.

Possui entrada independente pela portaria principal com área de recepção, espera e instalações sanitárias para o público externo. Possui acesso coberto para ambulância e usuários por meio de uma rampa, o que garante condições adequadas de acessibilidade, conforme as normas vigentes. Possui uma entrada separada para atendimento de emergência.

No PA, parte da sua área é destinada ao atendimento ambulatorial, composta por 02 salas de triagem, 01 Sala da Assistência Social e 04 consultórios médicos. Outra parte do PA destina-se aos serviços de exames e diagnósticos com: Radiologia e Análises clínicas, que são complementares aos serviços de emergência. Os aparelhos utilizados são de Radiografia: Digital em aparelho fixo e portátil. A área de radiologia é composta por: sala de Raio X, Sala de Comando e Vestiário. Já a área de exames clínicos é composta por Laboratório de Análises Clínicas no segundo pavimento e Sala de Coleta no primeiro pavimento. Recepção e Espera com entrada independente localizada na fachada principal. O Pronto Atendimento possui ainda, ao longo da circulação, Rouparia, Área de Guarda macas e cadeiras, sala de higienização, Sala de Emergência, Sala para Suturas/Curativos, Sala de Observação Masculina com 03 leitos, Sala de Observação Feminina com 03 leitos, Sala de Observação Pediátrica com 03 leitos, Instalações Sanitárias - Público, Funcionários e Pacientes, Sala de Aplicação de Medicamentos e Inalação, Sala de Gesso, Sala de Curativos e Suturas, Sala de Coordenação de Enfermagem, 02 DML, Posto de Prescrição, Guarda de Equipamentos e sala de serviço social também com acesso direto na recepção.

## **Setor 01**

### **- Sala de Recepção/Espera:**

Ambiente para usuários e acompanhantes aguardarem durante o período de atendimento;

Mobiliário Previsto: Longarinas para pacientes e acompanhantes, balcão de atendimento, quadro de avisos, bebedouro, TV e receptor, guichês para atendimento, lixeiras.

### **- Sala de Classificação de Risco:**

Ambiente para classificação do risco do paciente e posterior encaminhamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Mobiliário Previsto: Cadeiras estofadas para pacientes, cadeira giratória com braço para Enfermeiro, lixeira, impressora, mesa de escritório, mesa para impressora, mesa para computador, computador.

## **- Sala de Atendimento Social:**

Ambiente para acolhimento de pacientes e acompanhantes por parte de profissionais do serviço social.

Mobiliário Previsto: Cadeiras estofadas, cadeira giratória com braços, lixeira, impressora, mesa de escritório, mesa para impressora, mesa para computador, computador.

## **Setor 02**

### **- Consultórios:**

Será composto por 04 salas, onde será realizado a consulta médica e avaliação primária dos usuários.

Mobiliário Previsto: Cadeiras estofadas, maca, escada 02 degraus em inox, lixeira, impressora, mesa de escritório, mesa para impressora, mesa para computador, computador.

### **- Sala de sutura:**

Ambiente para realização de pequenas suturas.

Mobiliário previsto: Cadeiras, maca, escada 02 degraus em inox, lixeira, foco cirúrgico, mesa de escritório e banco inox giratório.

### **- Sala de gesso:**

Ambiente para avaliação de traumas leves e realização de imobilização provisória/gessada.

Mobiliário previsto: Cadeiras, maca, escada 02 degraus em inox, lixeira, negatoscópio, balde em inox, mesa de escritório e banco inox giratório.

### **- Sala de ECG:**

Ambiente utilizado para realização de eletrocardiograma.

Mobiliário previsto: Maca, escada 02 degraus em inox, mesa de cabeceira, lixeira.

### **- Sala de coleta biológica:**

Ambiente utilizado para realização de coleta de material biológico.

Mobiliário previsto: Maca, escada 02 degraus em inox, poltrona de coleta, mesa auxiliar (mayo), armário, lixeira.

### **- Farmácia Satélite:**

Ambiente utilizado para armazenamento e dispensação de medicamentos.

Mobiliário previsto: Cadeiras estofadas, escada 02 degraus em inox, lixeira, impressora, mesa de escritório, mesa para impressora, mesa para computador, computador, armários/prateleiras.

## **Setor 03**

### **- Vestiários:**

Ambiente utilizado para banho e vestimentas de uniformes.

Mobiliário previsto: Escaninhos.

### **- Copa distribuição:**

Ambiente utilizado para armazenamento, organização e distribuição de dietas e alimentação de funcionários e pacientes.

Mobiliário previsto: Geladeira, Fogão e cadeiras.

### **- Refeitório dos funcionários:**

Ambiente utilizado para distribuição e alimentação dos colaboradores.

Mobiliário previsto: Mesas, cadeiras e balcão Self Service.

### **- DML:**

Ambiente utilizado para armazenamento de material de limpeza.

Mobiliário previsto: Prateleira.

### **- Sala de Utilidades:**

Ambiente utilizados para necessidades gerais.

Mobiliário previsto: Mesa e cadeiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## Setor 04

### - Sala de RX:

Ambiente utilizado para realização de exames de imagem de RX.

Mobiliário previsto: Cadeiras estofadas, escada 02 degraus em inox, lixeira, impressora, mesa de escritório, mesa para impressora, mesa para computador, computador, armários/prateleiras.

### - Posto de Enfermagem:

Ambiente utilizado pela equipe de Enfermagem para Evolução de pacientes, organização e preparo de medicamentos.

Mobiliário previsto: Mesa para computador, computador, cadeira estofada e armário.

### - Observação Coletiva:

Ambiente utilizado para observação e medicação de pacientes por tempo determinado.

Mobiliário previsto: 05 leitos (Camas hospitalares), 05 escadas 02 degraus inox, 05 mesas de mayo, 05 mesas de cabeceira, cadeiras estofadas e mesa para computador, computador, mesa para impressora, impressora e armário.

### - Observação Masculina:

Ambiente utilizado para observação e medicação de pacientes por tempo determinado.

Mobiliário Previsto: 03 leitos (Camas hospitalares), 03 escadas 02 degraus inox, 03 mesas de mayo, 03 mesas de cabeceira, 03 poltronas reclinável.

### - Observação Feminina:

Ambiente utilizado para observação e medicação de pacientes por tempo determinado.

Mobiliário Previsto: 03 leitos (Camas hospitalares), 03 escadas 02 degraus inox, 03 mesas de mayo, 03 mesas de cabeceira, 03 poltronas reclinável.

### - Observação Pediátrica:

Ambiente utilizado para observação e medicação de pacientes por tempo determinado.

Mobiliário Previsto: 03 leitos (Camas hospitalares), 03 escadas 02 degraus inox, 03 mesas de mayo, 03 mesas de cabeceira, 03 poltronas reclinável.

## Setor 05

### - Sala de Nebulização:

Ambiente utilizado para medicação de pacientes por tempo determinado.

Mobiliário Previsto: 07 poltronas reclinável e 07 mesas de mayo.

### - Sala de Medicação:

Ambiente utilizado para medicação de pacientes por tempo determinado.

Mobiliário Previsto: 08 poltronas reclinável e 08 mesas de mayo.

### - Guarda temporária de Cadáveres:

Ambiente utilizado para guarda temporária de Cadáveres.

Mobiliário Previsto: Maca para remoção de cadáveres.

### - Sala de procedimentos:

Ambiente utilizado para realização de pequenos procedimentos.

Mobiliário Utilizado: Maca inox para pequenos procedimentos, escada 02 degraus em inox, lixeira, foco cirúrgico, mesa de escritório, mesa auxiliar, cadeiras e banco inox giratório.

### - Sala de Emergência (Sala de Estabilização):

Ambiente utilizado para avaliação imediata e estabilização de casos de urgência e emergência.

Mobiliário Utilizado: 02 macas, 02 escadas inox 02 degraus, Lixeira, 02 biombos, cadeiras estofadas, impressora, mesa para impressora, mesa para computador e computador.

### - Embarque e desembarque:

Local utilizado para embarque e desembarque de pacientes por ambulâncias.

## 5.4 Quadro 01 – Proposta Assistencial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

SETOR	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO P/T
01	Atendimento em regime ambulatorial.	Consulta medica; procedimentos médicos diagnósticos terapêuticos; registro de assistência medica e de enfermagem.	P
01	Atendimento imediato de Assistência à Saúde.	Triagem para os atendimentos; procedimentos de enfermagem e de urgência; apoio diagnóstico e terapêutico 24 h; observação do paciente.	P
02	Assistência alimentar a indivíduos enfermos e sadios.	Recebimentos, seleção, controle, armazenamento, preparação e distribuição de alimentos, fórmulas e utensílios; higienização e armazenamento de utensílios; preparação de formulas; distribuição de dietas normais e especiais; recebimento, higienização e guarda de carrinhos; esterilização de utensílios e recipientes das nutrições enterais.	T
02	Assistência farmacêutica.	Recebimento e inspeção armazenamento; controle e distribuição de produtos farmacêuticos; dispensa de medicamentos; preparo e mistura endovenosas; controle de qualidade e informação sobre produtos farmacêuticos.	P
02	Esterilização de material médico, de enfermagem e cirúrgico.	Recebimentos, desinfecção e triagem dos materiais; lavagem dos materiais; recepção de roupas limpas; preparo dos materiais e roupas em pacotes; esterilização de materiais; controle microbiótico e de validade dos produtos esterilizados; distribuição dos materiais e proteção e segurança dos operadores.	P
03	Procedimentos Cirúrgicos	Procedimentos pré-anestésicos e anestésicos; realização de cirurgias; elaboração de relatórios; cuidados pós anestésicos; apoio diagnóstico.	P
04	Imageologia	Exames diagnósticos; elaboração de laudos, relatórios medico e de enfermagem e registro de procedimentos; processamento e arquivo de imagem.	P
		Coleta, triagem, análise e procedimentos laboratoriais de materiais, preparo de reagentes/solução, desinfecção do material analisado, a ser descartado, lavagem e preparo do material utilizado, emissão de laudos.	P
04	Serviços de apoio de gestão e execução administrativo	Direção de serviços administrativos; planejamento das atividades e da política de investimentos; administração de pessoal; compra de materiais e equipamentos; administração orçamentária, financeira, contábil e faturamento; gestão de dados de expediente; direção de serviços clínicos, de enfermagem e técnicos; supervisão e planejamento da assistência; informações clinicas e de enfermagem ao paciente; registro de movimentação dos pacientes e serviços; marcação de exames; gestão dos prontuários dos pacientes;	P
05	Apoio logístico	Lavação e esterilização de roupas usadas	P
		Armazenamento de materiais e equipamentos	P
		Execução e manutenção do estabelecimento	P
		Guarda, Conservação e Retirada de Cadáveres	P
		Garantia de Conforto e higiene aos pacientes, funcionários e público.	P
		Serviço de Segurança	P
		Serviço de Limpeza e higiene do edifício	T



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

	Gerenciamento dos resíduos sólidos	<b>T</b>
	Manutenção da Infraestrutura	<b>P</b>
	Manutenção de Equipamentos	<b>T</b>

**P** = Execução própria do Estabelecimento de Saúde - **T** = Execução Terceirizada.

## 5.5 Quadro 02 – Número de Leitos – Hospital:

ATIVIDADE			NÚMERO DE LEITOS
<b>INTERNAÇÃO</b>	Enfermaria Masculino	03	09
	Enfermaria Feminina	03	09
	Enfermaria Pediátrica	02	06
	Enfermaria Isolado	01	03
Total			27

## 5.6 Quadro 03 – Número de Leitos – UPA 24 Horas

ATIVIDADE			NÚMERO DE LEITOS
<b>Observação</b>	Observação Masculino	01	03
	Observação Feminina	01	03
	Observação Coletiva	01	05
	Observação Pediátrica	01	03
	Observação Isolado	01	01
	Sala de Emergência	01	02
Total			17

O Hospital prestará atendimento e assistência à saúde em regime de atendimento imediato, de internação, de apoio ao diagnóstico e terapia, e de apoio técnico, formação e desenvolvimentos de recursos humanos e pesquisa, prestação de serviços de apoio à gestão e execução administrativa e logística.

A Edificação é voltada para sustentabilidade ambiental, dotada de reservatórios de reuso, área para coleta de resíduos, ambiente climatizado artificialmente e com isolamento térmico.

Possui amplos jardins internos para recreação do público e funcionários tendo, assim, conseqüente formação de microclimas frescos e úmidos, beneficiando os espaços.

O Hospital será dotado de geradores para suprir a falta de energia, possui uma central de GLP, gases medicinais e ar comprimido.

## 6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços compreende o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, para a Execução da Obra de Construção do Hospital Municipal de Sarzedo, bem como a Adequação dos Projetos Existentes para Ajustamento às Normas Técnicas Vigentes e Elaboração de Projetos Executivos Complementares e demais Serviços Conexos, necessários à construção do Hospital.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as condições expressas neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

constante dos Anexos, com os Anteprojetos existentes

## **7. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS - FASE I**

### **7.1 PROJETO EXECUTIVO, LICENÇAS E APROVAÇÕES**

A primeira fase de execução do objeto contratual, corresponde à fase de elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos e das licenças ambientais, alvarás, autorizações e aprovações em todos os órgãos competentes e deverá ocorrer no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão da ordem de serviço

A CONTRATADA deverá executar os serviços tendo como referência a Documentação Reguladora relacionada no item 20 deste Termo de Referência, composta também pelos anteprojetos existentes e seus memoriais.

O projeto básico arquitetônico fornecido, apresenta característica de projeto executivo, porém, deverá ser adequados às normas vigentes, em especial às Normas Técnicas da ABNT, RDC's da ANVISA, Normas de Acessibilidade (NBR 9050/2020), e também para cumprir eventuais exigências da re-aprovação nos órgãos competentes - em especial: Órgãos de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBM-MG) e Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

Assim, os projetos disponibilizados serão denominados como anteprojetos existentes e servirá apenas como referencial das soluções preliminares de projetos.

### **7.2 ANTEPROJETO E MATERIAL DISPONIBILIZADO**

- **ANEXO I-A - Premissas para Revisão e Atualização dos Projetos do Hospital Municipal de Sarzedo**

- **ANEXO I-B – Anteprojetos Disponibilizados:**

- a) Projeto básico de Arquitetura
- b) Memoriais Descritivo
- c) Sondagem

- **ANEXO I-C - Matriz de Risco Adicional e Risco (Reserva de Contingência).**

- **ANEXO I-D – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Projetos.**

- **ANEXO I-E – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro – Obra.**

### **7.3 PROJETOS / SERVIÇOS A SEREM ELABORADOS:**

- a) Levantamento Planialtimétrico
- b) Compatibilização de projetos
- c) Projeto de layout
- d) Projeto executivo de acústica
- e) Projeto executivo de aquecimento solar
- f) Projeto executivo de ar condicionado/climatização
- g) Projeto executivo de arquitetura
- h) Projeto executivo de cabeamento estruturado
- i) Projeto executivo de drenagem pluvial
- j) Projeto executivo de engradamento metálico
- k) Projeto executivo de estrutura de concreto
- l) Projeto executivo de gases medicinais
- m) Projeto executivo de GLP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- n) Projeto executivo de impermeabilizações
- o) Projeto executivo de infraestrutura de cabeamento estruturado /CVTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO
- p) Projeto executivo de instalações Elétricas
- q) Projeto executivo de instalações hidrosanitárias
- r) Projeto executivo de irrigação
- s) Projeto executivo de paisagismo
- t) Projeto executivo de Prevenção a Combate a Incendio
- u) Projeto executivo de Programação Visual
- v) Projeto executivo de SPDA
- w) Projeto executivo de Terraplenagem – Planta
- x) Projeto executivo de Terraplenagem - Seções
- y) Projeto executivo luminotécnico
- z) Projeto de proteção radiológica
- ee) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGSS).
- ff) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – (PGRSCC)
- ii) Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) no Corpo de Bombeiros.
- jj) Aprovação de Projeto na Concessionária local de Energia Elétrica.
- KK) Elaboração de Caderno de Operação e Manutenção da Edificação do Hospital.
- II) Regularização Ambiental / Licenciamento Ambientalmm) Licenciamento Urbanístico
- nn) Habite-se da obra Construída
- oo) Comissionamento da obra construída.
- pp) E outros projetos que se façam necessários ao pleno funcionamento do Hospital.

## **7.4 DIRETRIZES E ETAPAS DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

Todas as disciplinas de projeto deverão ser modeladas tendo como origem o mesmo ponto de coordenada 0,0,0.

Toda a troca de informações técnicas e dados dos projetos deverão ser através do CDE, onde ficarão registrados todo o histórico de alteração e entregas de projetos. O CDE servirá de repositório e de controle de versionamento de arquivos. No fim do contrato, todos os dados gerados, bem como registro do histórico de informações, deverão ser entregues também em dispositivo solido de armazenamento de dados.

**Para tanto, a CONTRATADA deverá:**

- a) **Especificar os materiais, métodos construtivos, produtos e processos** que atendam o desempenho mínimo, com base nas normas e no desempenho declarado pelos fabricantes dos produtos, garantindo durabilidade e segurança na futura operação da edificação.
- b) **Considerar as influências ambientais proporcionando condições de projeto que priorizem a sustentabilidade da edificação**, tais como:
  - Uso racional e eficiência no aproveitamento das águas da concessionária ou de origem natural;
  - Especificação de equipamentos, lâmpadas e luminárias, bem como adoção de tecnologias que proporcionem o uso racional da energia elétrica, contemplando, inclusive, captação de energia fotovoltaica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- Gestão e especificação de materiais e recursos alinhados a medidas sustentáveis;
- Gestão, comissionamento e consumo de energia;
- Controle na emissão de gases atmosféricos;
- Controle de sistemas para conforto térmico e controle de umidade internos priorizando, ao máximo, soluções de baixo consumo energético;
- Estrutura física para separação do lixo, com possível reciclagem e reutilização de resíduos sólidos;
- Segurança, conforto e salubridade para os usuários da edificação;
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- Priorização de soluções de infraestrutura de fácil manutenção.

Caberá à CONTRATADA adotar soluções técnicas considerando a acessibilidade de pessoas com deficiência, obedecendo à legislação pertinente vigente, em especial a Norma Técnica que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050, além de legislação e demais normas vigentes específicas à cada disciplina dos projetos complementares, e também, às normas da ANVISA referentes às áreas de laboratórios, cozinha, refeitório e outras.

## **7.5 FASES DOS PROJETOS**

A elaboração de projetos compreende as seguintes etapas:

### **I - Fase A – Concepção do Produto:**

LV – Levantamento de Dados

PN – Programa de Necessidades

EV – Estudo De Viabilidade

### **II - Fase B – Definição do Produto:**

• EP – Estudo Preliminar

• AP – Anteprojeto

• PL – Projeto Legal

### **III - Fase C – Identificação e Solução de Interfaces**

• PB – Projeto Básico / Pré-Executivo

### **IV - Fase D – Projeto de Detalhamento das Especialidades**

• PE – Projeto Executivo / Detalhamento

Assim, os serviços contratados deverão seguir as seguintes etapas:

• LV – Levantamento Cadastral (AS-IS)

• AP – Anteprojeto

• PL – Projeto Legal

• PB – Projeto Básico / Pré-Executivo

• PE – Projeto Executivo / Detalhamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## I- PROJETO BÁSICO (AP)

Nesta etapa é fundamental que estejam definidos e contratados todos projetistas e consultores de cada especialidade os quais serão demandados no projeto.

Os mesmos deverão avaliar e emitir comentários preliminares sobre o *projeto existente* fornecido, destacando principalmente as revisões do projetos necessárias e seus níveis de impactos e a compatibilização com outras disciplinas. Mesmo que o anteprojeto existente não necessite de revisão.

Antes de iniciar o projeto básico das disciplinas complementares é necessário observar a solução global predefinida no **projeto Existente e Premissas para Revisão e Atualização dos Projetos do Hospital** para os materiais, sistemas e métodos construtivos, os quais poderão ser alterados, desde que demonstrada a superioridade destes, em termos de redução de custos, qualidade, duração, prazo de execução, *Facilites* de manutenção e operação, em relação às soluções consistentemente previstas. As sugestões de tais alterações deverão ser encaminhadas formalmente a PM e somente poderão ser adotadas após a sua aprovação formal.

O projeto básico tem por objetivo consolidar a solução preliminar, verificando e compatibilizando as interferências preliminares, tendo como atividades:

- a) Adequação dos projetos básicos às normas vigentes e às exigências de aprovações;
- b) Adequação da obra existente às soluções preliminares dos projetos complementares;
- c) Sistemas de revestimentos de pisos, vedações e forros;
- d) Sistemas de Estruturas;
- e) Sistemas de Fundações;
- f) Sistemas Prediais Elétricos e Hidráulicos;
- g) Sistemas de Segurança /Rota de Fuga (Bombeiro);
- h) Sistemas de Segurança Predial;
- i) Sistemas de Climatização (Ar-Condicionado e Ventilação Mecânica);
- j) Sistemas Gerais de Vedação;
- k) Sistema de Transporte Vertical;
- l) Projeto de Arquitetura Paisagística;
- m) Projeto de Arquitetura de Interiores;

### **Dados mínimos necessários:**

- a) Alterações na arquitetura
- b) Estrutura com as principais dimensões de vigas pilares e lajes das alterações de projeto;
- c) Definição dos elementos a serem demolidos ou removidos;
- d) Contenções e soluções para eventuais interferências;
- e) Dimensões principais e posicionamento de Shafts, espaços técnicos e percurso vertical.
- f) Altura de entre forro e laje necessária para passagem de tubulações e / ou sistemas técnicos
- g) Zonas de caminhamento de tubulações primárias, com posicionamento, altura ocupada / caimentos nos pavimentos.
- h) Pré-dimensionamento dos ambientes e centrais técnicas, com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- i) Sistema básico de vedações a ser utilizado: verificações e recomendações.
- j) Layout do mobiliário
- K) Definição das áreas de circulação**
- I) Definição das áreas ajardinadas e altura de terra**

A Documentação Gráfica do Anteprojeto deverá conter todos os elementos necessários ao entendimento da concepção inicial de cada disciplina, entregues em arquivo digital - PDF e impressos e assinados em uma via.

Deverá com todos os arquivos eletrônicos gerados nesta etapa.

Para todos os projetos, deverão ser entregues os respectivos arquivos no formato digital. Os arquivos deverão conter toda a documentação bem como as tabelas/quadros de quantitativos.

**Para cada disciplina, deverão ser entregues, minimamente, quando aplicável:**

- a) Planta Geral de Implantação.
- b) Plantas Individualizadas dos Pavimentos.
- c) Plantas das Coberturas
- d) Cortes (longitudinais e transversais).
- e) Elevações, Fachadas.
- f) Detalhes Principais (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos).
- g) Memorial Descritivo.
- h) Memória de Cálculo.
- i) Planilha de Quantidades.

## **V – PROJETO LEGAL (PL)**

A etapa denominada Projeto Legal tem por objetivo regularizar o empreendimento em todas as instâncias de fiscalização e regulamentação com a obtenção de licenças, outorgas e aprovações nas fases de instalação e operação.

Constatou-se, a partir da apresentação do *Relatório de Levantamento Documental Sobre o Licenciamento Ambiental e Demais Licenças, Autorização e Documentos do Hospital Municipal de Sarzedo*, constante do ANEXO I-C – Material do Diagnóstico (Levantamento do Licenciamento Ambiental) a necessidade de aprovação de todos os itens relacionados a seguir.

Ressalta-se que esse Relatório não exime a CONTRATADA de obter junto aos órgãos competentes as demais autorizações porventura necessárias.

**Para análise e deliberação junto ao Município, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:**

- Requerimento da Licença Ambiental Prévia e de Instalação Corretiva;
- Publicação da Licença em jornal de grande circulação;
- Cópia da taxa de requerimento da licença ambiental quitada; Taxa de vistoria técnica ambiental;
- Documentação de titularidade do imóvel atualizada;
- Documentos pessoais do responsável legal pelo empreendimento;
- Xerox da guia de recolhimento do IPTU ou ITR;
- RCA – Relatório de Controle Ambiental, com respectiva ART quitada e assinada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- PCA – Plano de Controle Ambiental, com respectiva e ART – anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada;
- PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com respectiva e ART – anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada;
- Projeto arquitetônico do empreendimento aprovado pelo DLO;
- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Trânsito aprovando o empreendimento;
- Documento formal de viabilidade técnica de fornecimento de água potável e coleta de esgoto emitida pelo órgão responsável, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Projeto de Sistema de Abastecimento de Água com memorial descritivo, devidamente aprovado pela COPASA e ART – anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada;
- Projeto de Esgotamento Sanitário com memorial descritivo, devidamente aprovado pela COPASA e ART – anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada;
- Cronograma de execução da obra;
- Documento Formal de viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica emitido pelo órgão responsável – CEMIG.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe profissional para elaborar e/ou providenciar todos os estudos e documentos solicitados pelos entes federativos competentes, necessários à obtenção das licenças, alvarás, autorizações e aprovações, de forma a atender os prazos previstos.

Será necessário avaliar quais projetos precisarão ser atualizados (de acordo com as normativas vigentes, etc.) e, posteriormente, protocolados para nova análise e aprovação junto aos órgãos reguladores.

Cabe ao Plano de Execução do Projeto estabelecer o fluxograma de todas as aprovações necessárias à regularização da edificação a ser construída.

## **Principais atividades do Projeto Legal:**

- a) Consultas e relatórios oficiais de todas as Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes;
- b) Projetos aprovados nos órgãos reguladores.
- c) Documentação Gráfica do Projeto Legal, composta por todos os desenhos e informações técnicas necessárias e requeridas pelo órgão, bem como os relatórios e memoriais descritivos do empreendimento, composto por todas as definições e informações técnicas necessárias e requeridas pelo órgão.

## **Os Projetos deverão ser aprovados, pelo menos, nas instâncias abaixo:**

- a) Prefeitura Municipal de Sarzedo, no âmbito das instâncias responsáveis pelos licenciamentos ambientais e urbanísticos;
- b) COPASA;
- c) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- d) Concessionária de Energia;
- e) Concessionária de Telefonia;
- f) Órgãos do Meio Ambiente;
- g) Vigilância Sanitária;
- h) Demais órgãos pertinentes.

## **II- PROJETO BÁSICO / PRÉ EXECUTIVO (PB)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

O projeto básico deverá estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

Esta fase é de fundamental importância para se garantir a qualidade, compatibilidade e controle sobre os custos do Empreendimento.

Nela estão indicados os considerados básicos (mínimos), para que se possa garantir a compatibilidade entre todos os projetos e agentes, evitando-se problemas nas etapas posteriores do empreendimento, onde os “desejáveis” possibilitarão uma segurança maior na aferição dos custos da obra.

Na fase do Projeto Básico as interferências entre os sistemas prediais devem ser compatibilizadas e todas as suas interfaces resolvidas, para que seja possível uma avaliação preliminar dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

### **III- PROJETO EXECUTIVO / DETALHAMENTO (PE)**

É uma complementação de forma mais detalhada, do projeto básico, com todas as informações necessárias de forma a possibilitar uma orçamentação fidedigna da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução e orçamentação. Neste documento devem constar todas as informações pertinentes à caracterização de equipamentos, peças e sistemas de instalação de forma a garantir seu perfeito funcionamento, e demais informações dos elementos da obra que se façam necessários.

O detalhamento configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à caracterização do objeto (obra) e suas especificações, definição de metas e prazos para planejamento da execução e operação da obra concluída.

Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que não foram detalhadas anteriormente.

Esta fase pode ser subdividida em 2 etapas, Projeto Executivo e Detalhamento, mas o conjunto se caracteriza como: PE – Projeto Executivo.

O objetivo principal dessa fase de projeto é executar o detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução.

O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

#### **Principais atividades do Projeto Executivo:**

a) Estabelecer solução definitiva e global para os métodos construtivos e materiais de acabamentos, validando as atividades e fases anteriores, de modo a subsidiar o desenvolvimento o detalhamento dos projetos;

b) Executar desenhos das soluções definitivas de todos ambientes, inclusive das áreas técnicas (internas e externas), em todos os pavimentos, informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como todos os sistemas e métodos construtivos propostos, além dos elementos de arquitetura de interiores;

c) Executar desenhos das soluções definitivas de todos os elementos de cobertura (telhados, lajes, marquises, pergolados, etc.), informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como os sistemas e métodos construtivos propostos;

d) Executar desenhos em cortes e seções parciais, na quantidade necessária para compreensão do projeto das soluções definitivas de todos ambientes, inclusive as áreas técnicas (internas e externas), em todos os pavimentos, informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como os sistemas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

e métodos construtivos propostos e sua conformidade com as alturas e níveis definidos e / ou requeridos;

e) Executar desenhos de elevações com todos os pavimentos (ou parcial, quando pertinente), informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como dos sistemas e métodos construtivos propostos e sua conformidade com as alturas e níveis definidos e / ou requeridos.

f) Detalhamento e ampliação de todas as áreas molhadas da edificação (banheiros, sanitários, cozinhas, etc.) em todos os pavimentos.

g) Detalhamento e ampliação de todas as escadas e rampas da edificação, em todos os pavimentos da edificação.

h) Detalhamentos construtivos (horizontal e vertical) de acabamentos, ornamentos e sistemas construtivos, usando escala ampliada de desenho;

i) Detalhamento do mobiliário fixo, usando escala ampliada de desenho;

j) Executar desenhos, em escala adequada, a solução definitiva de todas as esquadrias, gradis, venezianas e quaisquer outros elementos de vedação, passagem, iluminação, e ventilação em todos os ambientes e pavimentos.

k) Indicação de todos os materiais de acabamentos tais como pisos, rodapés, revestimentos, forros, louças, metais, ferragens, etc.

l) Diagramação / paginação e detalhamento de forros dos ambientes pertinentes.

m) Detalhamento construtivo de todos os sistemas de impermeabilização, nos seguintes elementos:

- Caixas d'água superiores e inferiores
- Lajes de cobertura
- Jardineiras
- Pisos de áreas molhadas
- Vedações e painéis
- Paredes diafragma e muros de contenção
- Lajes de supressão ou sistemas de drenagem sob pisos em subsolos.

n) Verificação da adequação, conformidade e compatibilização de todos os elementos e equipamentos integrados às edificações (arquitetônicos, estruturais, sistemas elétricos e hidráulicos, de climatização, paisagismo, projetos de vedações, arquitetura de interiores e outros, quando pertinentes)

o) Elaboração de planilha com relação quantitativa de materiais e serviços dos elementos arquitetônicos;

p) Preparação de Memoriais Descritivos para Especificações dos Materiais que irão caracterizar as condições de execução e o padrão de acabamento, em cada tipo de serviço, além de indicar os locais de aplicação de cada um dos materiais e serviços;

q) Todos os projetos detalhados e consolidados nesta fase, analisados, comentados e confirmados por todas as especialidades envolvidas;

r) Projetos em nível executivo de todas as disciplinas contratadas;

s) A documentação gráfica do projeto executivo deverá ser apresentada separadamente por disciplinas e sendo capaz de cumprir seus objetivos como documentação técnica do plano de obras, quais sejam, de apuração dos custos dos serviços e insumos, de compatibilização interdisciplinar e de execução da obra.

## **PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES DE PROJETO**

A CONTRATADA deverá apresentar a PMS, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na Ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

de Início dos serviços um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.

No ato da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OS-01) será agendada a primeira reunião de coordenação, com o e a Equipe Técnica da CONTRATADA, juntamente com o Secretário de Obras da PMS e o Coordenador de Projetos BIM.

A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:

- Apresentação do Coordenador de Projetos e da Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento dos serviços contratados.
- Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.
- Transmissão, pela equipe da PMS, dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos projetos e planilha orçamentária

## a) FLUXO DE TRABALHO CONTRATANTE e CONTRATADA

Desde a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá adotar às suas expensas, um **Sistema de Gerenciamento e Sincronização de Dados** capaz de armazenar e indexar todos os documentos gerados, controlar versões, compartilhar e colaborar projetos e arquivos com pessoas dentro e fora da organização, criar e acompanhar os fluxos de processos gerados. Toda informação de PROJETOS e OBRAS entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ser tramitada por esse sistema.

A ferramenta deverá ser capaz de proporcionar a visualização dos mais variados formatos de arquivos CAD além de servir de repositório para todos os arquivos digitais gerados, garantindo a integridade e rastreabilidade dos arquivos ao longo de todo o período da concessão.

Em caso de mudança de sistema, a estrutura de pastas, o seu conteúdo e histórico das ações deverá ser migrado na integralidade sem perdas de dados para o novo sistema adotado.

A Fiscalização deverá ter acesso ao sistema de gerenciamento com permissões compatíveis com as suas atribuições.

Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá ceder, sem ônus, acesso ao sistema com o perfil de administração integral à Fiscalização por um período de execução da obra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD). Todos os dados gerados também deverão ser disponibilizados em meio permanente (HD/SSD ou equivalente).

Durante a Fase de Projetos, a fim de otimizar a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ao longo de todo o fluxo de trabalho, deverão ser adotadas ferramentas de comunicação.

Embora o fluxo de trabalho desenvolvido não siga uma sequência lógica de etapas de projeto, os marcos de pagamentos, na área pública, são necessários para o acompanhamento do objeto contratado. Sendo assim, o fluxo de trabalho entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir as seguintes etapas:

- Assinatura da Ordem de Serviço para iniciar o desenvolvimento dos projetos
- Aprovação do Levantamento Cadastral (as-is);
- Aprovação do Anteprojeto;
- Aprovação do Projeto Legal;
- Aprovação do Projeto Executivo

## COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

A compatibilização de todos os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverá ocorrer por meio de reuniões entre o Coordenador de Projetos, os Projetistas, Orçamentistas e os Engenheiros da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## 7.6 INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

**I-** As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. As reuniões serão realizadas em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO da PMS julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas no modelo padrão PMS.

**II-** O Coordenador de Projetos não poderá acumular outras funções, atuará apenas no gerenciamento dos serviços.

**III-** Os serviços e a sua coordenação deverão ser iniciados com os levantamentos de dados técnicos junto aos órgãos competentes e Normas Técnicas pertinentes. Deverá também ser elaborado o Relatório de Vistoria.

**IV -** A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base nos itens acima e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início, devendo apresentá-los para aprovação da PMS.

**V.** A compatibilização dos projetos revisados deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.

**VI -** Para os serviços não constantes na Tabela de Preços DER-MG/SEINFRA poderão ser adotados como referência as Tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SUDECAP - Tabela de Preços Unitários da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

**VI.** Para os itens não constantes das tabelas acima, deverá ser criada composição de custo unitário. Nesse caso, deverão ser inseridos ao final de cada grupo de serviços, nos campos "Outros Tipos" ou "Omissos"; contendo a descrição completa da especificação técnica, definição da unidade e quantitativo levantado, acompanhado de três orçamentos, em papel timbrado do fornecedor, devidamente assinada.

**VII.** A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima **não será recebida**, e não terá qualquer efeito para fins de medição.

**VIII .** A cada etapa concluída, a documentação técnica deverá ser entregue em versão eletrônica (pdf) e arquivos editáveis, além de 01 (uma) via plotada, em papel sulfite, acompanhada do Relatório Geral de Projetos.

- Deverá ser disponibilizado dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os arquivos eletrônicos gerados nesta etapa.
- As entregas digitais parciais serão feitas através do CDE, ver item 4.2.
- As entregas impressas serão conforme descrito nas etapas item 4 – Documentação Gráfica
- Apesar das vias impressas, os comentários serão feitos pela equipe da PMS dentro do CDE.
- Acompanhando os Projetos, em cada etapa, deverá ser enviada uma Planilha de Controle Físico de Evolução dos Projetos e Serviços, constando as datas de entregas de cada etapa e o controle de versionamento dos projetos.

**IX.** A documentação da Entrega Final dos Projetos, após a aprovação da revisão FINAL, deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Sarzedo, na forma abaixo:

- Plotados em 01 (uma) via, em papel sulfite, após assinatura dos responsáveis técnicos e autores dos projetos e assinatura dos responsáveis na PMS.
- Os projetos originais, dobrados em conformidade com a NBR-13142, deverão estar separados em plásticos por disciplina, assinados e organizados em caixas arquivo de plástico.
- A Perspectiva colorida e as vistas tratadas deverão ser impressas em papel fotográfico *glossy* e encadernadas.
- Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos).

- Relacionar todos os arquivos constantes do dispositivo entregue e respectiva extensão.

**X -** A entrega final deverá estar acompanhada do **Relatório Geral de Projetos**, devidamente preenchido, conforme modelo a ser disponibilizado pela PMS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## 8. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS - FASE II

### 8.1 INSTRUÇÕES PRELIMINARES

A execução da obra deverá ocorrer no **prazo máximo de 420 (quatrocentos e vinte) dias**.

Para o início da Fase II - Execução das Obras ocorrerá após a conclusão da 1ª Fase — Elaboração dos Projetos Executivos, Licenças e Aprovações, **EXCETO** quando a CONTRATADA demonstrar a viabilidade de iniciar frentes de serviço, nas seguintes condições:

- a) Que não dependam da revisão, complementação e compatibilização de Projetos;
- b) Que não apresente riscos de retrabalhos futuros em tal atividade por interferir ou sofrer interferência de outros serviços;
- c) Que não resultem em serviços de má qualidade;
- d) Que não persista nenhum impedimento por parte dos órgãos responsáveis por licenças, outorgas, alvarás e aprovações;
- e) Que tenham os seus detalhamentos em seus respectivos projetos executivos concluídos, quantificados e precificados necessários à sua execução.
- f) Que não resulte em ônus para a Administração Pública, além daqueles previstos no contrato.

Além disso, o início das obras propriamente dito, antes da conclusão da 1ª Fase, deverá ser autorizado previamente pela FISCALIZAÇÃO da PMS, por meio da emissão da Ordem de Serviço OS- 02.

A fim de garantir uma boa e adequada execução da obra, será imprescindível que a CONTRATADA elabore um planejamento, inclusive com **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme **ANEXO I-F** e de Diagrama de PERT/CPM, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a cada fase de execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa, compreendendo um eventograma para a gestão da execução de itens específicos como elevadores, transformadores, bombas, ar-condicionado, etc.

De posse de todos os projetos perfeitamente revisados, complementados e compatibilizados e aprovados, dar-se-á início à execução da obra. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA de que alguma norma não esteja contemplada neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

A CONTRATADA deverá consultar, previamente, os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto. Havendo necessidade de adequação nas redes para possibilitar as ligações definitivas, a CONTRATADA deverá adotar em tempo hábil as providências necessárias.

### 8.2 **COMISSIONAMENTO DAS EDIFICAÇÕES**

Todos os sistemas de instalações e equipamentos integrantes da obra deverão passar por comissionamento a fim de verificar, inspecionar e testar cada componente físico do empreendimento, tais como sistemas de iluminação, tomadas, instalações hidráulicas, sistema de recalque, de combate a incêndio de esgoto, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos como elevadores, sistemas de automação, climatização, gases medicinais, enfim, tudo o que compõe a edificação.

Ao término da Obra, a Contratada deverá fornecer Certificado de Comissionamento dos sistemas, como condição para liberação da medição final da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## 8.3 PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto de Implantação do Canteiro de Obras, compatível com o objeto da licitação, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas Regulamentadoras (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho .

**8.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar no **prazo de até 10 (dez) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço Específica um organograma do canteiro de obras, para cada obra específica, informando os componentes da equipe do canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado **graficamente para fixação em lugar visível no escritório da obra.**

**8.3.2** A PMS, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe da obra específica que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução das atividades.

## 8.4 REUNIÕES INTEGRADAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Após a emissão da Ordem de Início dos serviços, a FISCALIZAÇÃO da PMS promoverá reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

A CONTRATADA deverá acompanhar o empreendimento por meio do *MS PROJECT* e do Diagrama de Rede PERT/CPM, ou similar, previamente aprovados pela PMS, e que deverá ser atualizado semanalmente baseado no desenvolvimento dos serviços e que servirá de suporte para as reuniões integradas no canteiro de obras.

As reuniões serão realizadas periodicamente no canteiro de obras em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO da PMS julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão PMS.

A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho.

**As reuniões e atividades no Canteiro de Obras obedecerão ao seguinte roteiro:**

### a) Planejamento Periódico das Obras

- Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas.
- Análise do cronograma físico por meio do Gráfico de *Gantt*.
- Análise do desembolso financeiro e realização física, comparando o planejado x executado, utilizando a Curva S.
- Análise do planejamento semanal de atividades.
- Análise das atividades impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que serão tomadas para a superação do problema.

### b) Alterações nos Projetos:

- Registrar as pequenas alterações porventura realizadas no canteiro de obras, registrar os acertos em Diário de Obras.
- No caso de grandes alterações, deverá ser verificado o prazo para entrega da nova solução e quem assinará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/BR do novo projeto.
- Além disso, deverão ser registrados os acertos em Diário de Obras, e verificado se existem outras frentes de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da Secretaria de Obras da PMS, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro das obras.

## c) Interferências com concessionárias:

- Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação do problema.
- Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos.
- Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

## d) Interferências Climáticas

Analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados.

### e) Segurança do Trabalho

Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, impostas pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, modificada pela Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, e pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.

### f) Sinalização das obras

Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, constantes nas Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos do DER-MG priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e máquinas.

### g) Controle tecnológico

Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações da PMS, e em conformidade com as normas da ABNT.

**Observação:** As atividades no canteiro de obras acima relacionadas não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato e à execução das obras.

## 8.5 PLANEJAMENTO SEMANAL DAS ATIVIDADES DA OBRA – LOOK AHEAD (OLHAR ADIANTE)

Esta metodologia consiste em detalhar semanalmente o Gráfico de *Gantt* do empreendimento geral (cronograma físico fornecido pelo software de acompanhamento atualizado), num período de quatro semanas, além da semana em que se está planejando as atividades, ou seja, a partir da semana de planejamento, denominada semana zero, detalha-se o cronograma geral para as quatro semanas seguintes, semanas essa denominadas de semana um, dois, três e quatro, respectivamente.

Esse detalhamento deverá contemplar todas as atividades possíveis de serem realizadas, contemplando a situação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades: materiais, mão de obra e equipamentos.

Deverão ser previstas atividades de "reserva" (*backlog*), que serão ativadas, no caso de possíveis adiantamentos de tarefas, ou no caso de impedimento da execução das atividades previstas.

### Critério de medição: conforme execução das etapas da obra

## 9 NORMAS AMBIENTAIS E DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá observar os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção de certidão ou licença de qualquer natureza, exigida pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer da execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá também cumprir o disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei Federal 12.462/2011, que estabelece:

*I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*

*II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

*III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;*

*IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;*

*V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e*

*VI - acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

*§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.*

## 10 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Capacidade Técnica da Licitante será avaliada em função do histórico de serviços realizados na forma abaixo:

**10.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a:

**a) Em um único atestado ter executado obra de construção e reforma de unidade hospitalar inclusive projetos executivos, com área mínima de 1.400m<sup>2</sup>**

**b) Execução em um ou mais atestados de Edificações :**

- b.1)** Estaca broca a trado mecanizado –
- b.2)** Estrutura metálica para cobertura
- b.3)** Cobertura em telha de aço termo acústica –
- b.4)** Revestimento com argamassa baritada –
- b.5)** Revestimento em laminado melaninico texturizado –
- b.6)** Forro de gesso acartonado –
- b.7)** Esquadria em pele de vidro –
- b.8)** Elevador para maca –
- b.9)** Subestação elétrica 250kva
- b.10)** Grupo gerador – 250Kva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- b.11) Instalações elétricas e hidrosanitárias
- b.12) Instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio
- b.13) Instalação de rede de lógica e telefônica
- b.14) Instalação de No break
- b.15) Instalação de SPDA
- b.16) Sistema de CFTV
- b.17) Sistema de sonorização
- b.18) Sistema de climatização
- b.19) Sistema de aquecimento solar

Além disso:

a) O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

b) A LICITANTE poderá optar por apresentar uma Declaração conforme modelo constante em Anexo ao Edital, consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 30, § 1.º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea a supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e das penas previstas no Edital.

c) A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

**10.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando:**

a) **Em um único atestado ter executado obra de construção e reforma de unidade hospitalar inclusive projetos executivos, com área mínima de 1.400m<sup>2</sup>**

**b) Execução em um ou mais atestados de Edificações :**

- b.1 ) Estaca broca a trado mecanizado – 700 metros
- b.2) Estrutura metálica para cobertura- 13.000 Kg
- b.3) Cobertura em telha de aço termo acústica – 950m<sup>2</sup>
- b.4) Revestimento com argamassa baritada – 35m<sup>2</sup>
- b.5) Revestimento em laminado melânico texturizado – 640m<sup>2</sup>
- b.6) Forro de gesso acartonado – 1.000m<sup>2</sup>
- b.7) Esquadria em pele de vidro – 70m<sup>2</sup>
- b.8) Elevador para maca – 02 unidades
- b.9) Subestação elétrica 250 Kva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- b.10) Grupo gerador – 250 Kva
- b.11) Instalações elétricas e hidrosanitárias
- b.12) Instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio
- b.13) Instalação de rede de lógica e telefônica
- b.14) Instalação de No break
- b.15) Instalação de SPDA
- b.16) Sistema de CFTV
- b.17) Sistema de sonorização
- b.18) Sistema de climatização
- b.19) Sistema de aquecimento solar

**10.2.1** As exigências acima visam comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**10.2.2** Os atestados solicitados guardam proporção com a complexidade do objeto, recaindo sobre as parcelas de maior relevância, em total observância à Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.

**10.2.3** Os serviços indicados acima e que exigem comprovação possuem relação direta com os trabalhos a serem executados.

**10.2.4** Os atestados apresentados podem ser de um único projeto ou de projetos distintos.

**10.2.5** Para fins de análise dos atestados apresentados para comprovação do desempenho técnico da empresa licitante, não serão considerados atestados referentes a projetos e obras de edificações destinadas a galpões industriais, atividades agrícolas e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto desta licitação.

**10.2.6** Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em execução. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

**10.2.7** Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a quantidade mínima em cada item, a obra objeto do atestado deverá ter a complexidade técnica mínima exigida<sup>6</sup>.

**10.2.8** Declaração de empresa especializada em estruturas pré-moldadas de concreto, subscrita por seu representante legal, se comprometendo a executar os projetos de executivos da estrutura, fabricação e montagem da estrutura no prazo definido pelo cronograma físico financeiro.

**10.2.9** A Secretaria de obras da Prefeitura de Sarzedo poderá realizar visita técnica para garantir que a declarante pelo fornecimento das estruturas pré-moldadas cumpre as normas técnicas (ABNT/NBR) e tenha o registro atualizado no CREA/MG.

**10.2.10** A declaração solicitada no item 14.16.2.3 poderá ser substituída por atestado técnico, em que conste o nome da licitante como empresa executora dos serviços de fornecimento e montagem da estrutura pré-moldada

<sup>6</sup> A soma de atestados de execução de obras ou serviços menores, não atesta que a licitante está apta a participar de uma concorrência de obra de maior porte sendo necessário o mínimo de capacitação técnica que está sendo exigido aproximadamente 50% do todo, em um atestado de uma única obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

com área mínima de 1400m<sup>2</sup>.

## 11 DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

### 11.1 EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATADA deverá apresentar **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, adequada e disponível para execução dos serviços, obedecendo à qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir discriminada:

**d) 01 (um) Engenheiro Civil Senior com experiência em obra hospitalar**

**e) 01 (um) Engenheiro Eletricista**, com experiência comprovada em Projetos Elétricos e de Cabeamento Estruturado, em **Edificações na Área da Saúde**.

**f) 01 (Um) arquiteto com experiência em obra hospitalar**

**11.2** Para **participação na licitação** a empresa **deverá apresentar Relação da Equipe Técnica** acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

**11.3** Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA **deverá apresentar no momento das respectivas ordens de serviços**, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente.

**11.4** A PMS, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

### 11.5 EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá apresentar **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, adequada e disponível para execução da obra, obedecendo à qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir discriminada:

**e) 01 (um) Engenheiro civil.**

**f) 01 (um) Engenheiro Eletricista.**

**g) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.**

**h) 02 (dois) Encarregados.**

**11.5.1** Para **participação na licitação** a empresa **deverá apresentar Relação da Equipe Técnica** acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

**11.5.2** Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA **deverá apresentar no momento da Ordem de Serviço**, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente.

**11.5.3** A PMS, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

### 11.6 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

A Licitante deverá apresentar Relação de Equipamentos e Instalações adequados e disponíveis para a execução da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do PMS-MG, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Betoneira 400 L</b>	<b>01</b>
<b>Compactador Manual de Placa Vibratória</b>	<b>02</b>
<b>Lavadora Jato d' Água de Alta Pressão</b>	<b>03</b>
<b>Serra Policorte</b>	<b>02</b>
<b>Martelete Rompedor</b>	<b>02</b>
<b>Motor Vibrador com Mangote</b>	<b>02</b>
<b>Serra Circular de Bancada</b>	<b>01</b>
<b>Furadeira</b>	<b>05</b>
<b>Retroescavadeira</b>	<b>01</b>
<b>Caminhão Basculante</b>	<b>01</b>

## **12 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso a PMS, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidores da PMS formalmente designados para tal, permitida a contratação de terceiros, empresa de Consultoria, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**13.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

**13.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela PMS.

**13.3** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

**13.4** Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

**13.5** Acompanhar os cronogramas físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à situação real das obras.

**13.6** Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro das obras, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias.

**13.7** Exigir da CONTRATADA o uso, por todos os seus operários, de uniforme: jaleco e calça silcados, conforme modelo padrão PMS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Exigir CONTRATADA o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual "EPI", compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

**13.8** Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

**13.9** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

**13.10** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.

**13.11** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência da Gerência de Projetos de Edificações e Infraestrutura, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

**13.12** Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**13.13** Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade, e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados.

**13.14** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

**13.15** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos DER-MG.

**13.16** Exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

**13.17** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO da PMS ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**13.18** Verificar e aprovar os desenhos do "as built" (como construído) elaborados pela CONTRATADA, que deve contemplar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

**13.19** Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços, nas datas previstas.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A partir da emissão da ordem de início, a Contratada deverá manter vigilância na obra acima citada e assegurar a proteção e conservação de todo o empreendimento até o seu recebimento pela PMS.

### **14.1 OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

Caberá à CONTRATADA a elaboração do **Projetos Executivos de Engenharia**, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, devendo adotar, ainda, as providências a seguir relacionadas:

**14.1.1** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**14.1.2** Apresentar no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços, para aprovação da PMS o Cronograma Físico-Financeiro para elaboração dos Projetos, conforme **ANEXO I-E**.

**14.1.3** Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.1.4** Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da PMS com relação aos serviços.

**14.1.5** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.1.6** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PMS.

**14.1.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

**14.1.8** Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO da PMS para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.

**14.1.9** Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto à PMS.

**14.1.10** Providenciar as aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, conforme o caso.

**14.1.10.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o pagamento das taxas e emolumentos decorrentes dos serviços acima.

**14.1.11** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da PMS a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**14.1.11.1** Manter seus empregados, quando nas dependências da PMS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

**14.1.12** Responsabilizar-se por todos os riscos alocados à Contratada constantes na **Matriz de Riscos e Taxa de Risco (Reserva de Contingência), Anexo I-D**.

**14.1.13** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos, dos projetos e da planilha orçamentária da obra.

**14.1.14** Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão da PMS serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas neste TR/Contrato.

**14.1.15** Caso seja necessário, quando da conclusão dos Projetos, deverá ser emitida nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados definitivos dos projetos.

**14.1.16** Adotar às suas expensas, um **Sistema de Gerenciamento e Sincronização de Dados** capaz de armazenar e indexar todos os documentos gerados, controlar versões, compartilhar e colaborar projetos e arquivos com pessoas dentro e fora da organização, criar e acompanhar os fluxos de processos gerados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**14.1.17** Disponibilizar à CONTRATANTE, no mínimo um acesso durante todo o prazo de execução do projeto, a ferramenta de ambiente comum de dados (ferramenta de comunicação e colaboração) usada pela CONTRATADA para coordenar o projeto

O acesso deverá ficar disponível durante todo o prazo de execução dos serviços.

## **14.2 OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DA OBRA**

Compete à CONTRATADA adotar as providências a seguir relacionadas, para a adequada execução da Obra/Serviço:

**14.2.1** Iniciar os serviços referente a obra citada, assim que aprovado os projetos EXECUTIVOS: ARQUITETURA/ESTRUTURAL

**14.2.2** Providenciar junto à Prefeitura Municipal de Sarzedo o Alvará de Construção /Execução.

**14.2.3** Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.2.4** Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da PMS-MG com relação à obra/serviço.

**14.2.5** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PMS.

**14.2.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

**14.2.7** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos, às Planilhas de Quantitativos e Preços, bem como às condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.2.8** Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto à PMS.

**14.2.9** Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.2.10** Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, conforme o caso, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de desmatamento; cortes de árvores; rompimento de pavimentos de rua; alteração de tráfego; remanejamento de interferências e outros necessários à consecução da obra.

**14.2.10.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o pagamento das taxas e emolumentos decorrentes dos serviços acima.

**14.2.11** Equipar a obra com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, tais como: escritório da obra; instalações sanitárias; barracões para depósito de materiais; depósito de ferramentaria e equipamentos; tapumes, sinalização, rotas de acesso, entre outros, conforme determina a legislação vigente, em especial, a "NR Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção", a "[NBR nº 12284 de 09/1991 - Áreas de Vivência em Canteiros de Obras](#)", e a "[NBR nº 16200 de 04/2013 - Elevadores de Canteiros de Obras para Pessoas e Materiais com Cabina Guiada Verticalmente – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação](#)", e em conformidade com o Caderno de Encargos DER-MG – Parte C – Descrição dos Serviços.

**14.2.11.1** A PMS, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá aceitar a locação de imóvel ou o uso de container que substitua, integral ou parcialmente, as instalações do canteiro.

**14.2.12** Providenciar e instalar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a placa da obra conforme modelo(s) fornecido(s) pela PMS, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO da PMS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**14.2.13** Apresentar à PMS, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

**14.2.14** Apresentar no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contado a partir da data estabelecida na para aprovação prévia pela PMS, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado da obra, conforme **ANEXO I-F**, utilizando o programa *MS PROJECT*, ou similar ou de melhor qualidade.

**14.2.15** Apresentar à PMS, no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, Apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia, conforme **item 18** deste Termo de Referência.

**14.2.16** Manter no local da obra, para consulta, cópia do Edital de Licitação, do Contrato, das Planilhas de Serviços, dos Projetos Básicos e/ou Executivos, Especificações e do Cronograma Físico-Financeiro.

**14.2.17** Manter no local da obra o "Diário de Obras" atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., registrando, em especial:

- Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função.
- Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento.
- Equipamentos disponíveis.
- Avanço físico da obra.
- Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados.
- Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho.
- Anotações do Responsável Técnico da obra.
- Anotações da FISCALIZAÇÃO da PMS.
- Informações climáticas. Acidentes de trabalho, e outros.

Apresentar à PMS, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

**14.2.18** Responsabilizar-se por todos os riscos alocados à Contratada constantes na Matriz de Risco, **Anexo I-D**.

**14.2.19** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da PMS a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**14.2.20** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.2.21** Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO da PMS para retirar ou substituir qualquer funcionário da obra, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.

**14.2.22** Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro da obra.

**14.2.23** Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, de uniforme: jaleco e calça silcados, conforme modelo padrão PMS, de uso exclusivo nas obras da PMS.

**14.2.23.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo dos uniformes.

**14.2.24** Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

com a legislação vigente.

**14.2.24.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

**14.2.25** Manter seus empregados, quando nas dependências da PMS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

**14.2.26** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela PMS.

**14.2.27** Utilizar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais adequados à execução do objeto da contratação, em conformidade com a proposta aprovada, apresentando à PMS para prévia aprovação, quando for o caso, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, tais como, tijolos, telhas, pisos, metais, etc.

**14.2.28** Utilizar na execução da obra, quando for o caso, produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada quetenha procedência legal, nos termos de Edital.

**14.2.29** Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO da PMS.

**14.2.29.1** Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observada todas as determinações das normas trabalhistas vigentes, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, no cronograma proposto, sem qualquer ônus para a PMS. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados poderá ser limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

**14.2.30** Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente. Observando a legislação pertinente.

**14.2.31** Armazenar os materiais empregados na obra em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

**14.2.32** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

**15.2.34** Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

**13.2.35** Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a PMS-MG, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**13.2.36** Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto *As Built* - como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

**13.2.36.1** Entregar ao final da obra, o Projeto *As Built* consolidado e completo, sendo 02 (duas) vias em meio magnético e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**13.2.36.2** No caso de não haver nenhuma alteração, apresentar declaração, conforme modelo a ser fornecido pelo DER- MG, de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o Projeto original.

**13.2.37** Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil.

**13.2.38** Entregar ao término da Obra, como **condição para a liberação da medição final da obra**, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Certificado de Comissionamento dos Sistemas, previstos no item 8 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS - FASE II, subitem 8.1 COMISSIONAMENTO DAS EDIFICAÇÕES.

**13.2.39** Providenciar, ao término da Obra, junto à Prefeitura Municipal de Sarzedo o Habite-se da obra.

**13.2.40** De posse do Habite-se da obra, providenciar a Averbação da Construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Sarzedo.

**13.2.41** Entregar à PMS, como condição para liberação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD), previsto no item 17 (b) deste Termo de Referência, a CND da Obra (Certidão Negativa de Débito de Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**13.2.42** Reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

## **15 DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DAS PLANILHAS DE SERVIÇOS**

A Contratada deverá apresentar 02 (dois) cronogramas distintos, bem como, 02 (duas) Planilhas de Serviços e Quantitativos e Preços, uma para a elaboração dos Projetos e outra, para a execução da obra, respectivamente.

A elaboração dos Cronogramas Físico-Financeiro deverá estar em consonância com o Projetos e os prazos estipulados no item 2 deste TR, e ser apresentados conforme modelos **Anexo I-E e Anexo I-F**.

Os Cronogramas Físico-Financeiros poderão ser revistos a cada 4 (quatro) meses de execução, mediante prévia aprovação da PMS.

Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão apresentar os eventos a serem executadas e constituem os elementos básicos de controle e de referência para as medições e pagamentos.

A contratada deverá desenvolver as respectivas planilhas de atividades e desembolsos proporcionais em moeda nacional (real), onde na vertical deverão ser relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer e o valor de cada parcela mensal.

## **16 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS PROJETOS E DAS OBRAS**

Mensalmente, até o último dia do mês, a FISCALIZAÇÃO da PMS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período,

**16.1** As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da 1ª e última medições que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término das obras, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.

**16.2** Os serviços serão medidos, após sua devida conclusão, de acordo com os eventos preestabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada e aprovado pela PMS.

**16.3** Para efeito de medição, cada evento poderá ser subdividido em parcelas. Cada parcela corresponde ao percentual de execução de um evento qualquer, estabelecido para ser realizado em um determinado mês.

**16.4** Cada parcela, de cada evento, deverá identificar claramente o que será realizado e medido em cada mês, como parte do evento.

**16.5** Considera-se etapa o conjunto de parcelas previstas para serem realizadas em um determinado mês.

**16.6** No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em uma ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

**16.7** Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

**16.8** A PMS pagará a futura contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, incisos I e II da Lei Federal 12.462/2011.

**16.9** Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os insumos, mão de obra e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**16.10** Por se tratar de RDCI, é obrigação da CONTRATADA arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, sendo excepcionada a hipótese do art. 9º, §4º, I e II, da Lei Federal nº 12.462/2011.

## 17 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01(um) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja: data base do orçamento de referência da licitação, considerada a variação nos índices setoriais específicos.

**17.1** Os índices setoriais específicos serão calculados mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBGE) e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**17.2** As medições serão reajustadas na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V \quad \text{onde:}$$

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do fato gerador do evento.

I0 = Índice do mês de referência do orçamento: **Junho/2022.**

V = Valor da medição a ser reajustada.

**17.2.1 As medições relativas aos Projetos serão reajustadas pela fórmula acima,** utilizando os índices fornecidos pela FGV, para a **Coluna 39 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Consultoria, Supervisão e Projetos.**

**17.2.2 As medições relativas à obra serão reajustadas pela fórmula acima,** utilizando os índices fornecidos pela FGV, para a **Coluna 35 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações.**

**17.2.3** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste, será utilizado o último índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

**17.3** A prorrogação de prazos a pedido da futura contratada e sem culpa do **CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.**

**17.4** Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

## 18 DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DAS OBRAS

Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos órgãos pertinentes.

O objeto do Contrato será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos nos artigos 73 da Lei nº 8.666/1993, conforme a seguir:

**a) provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da medição final, **para a obra**;

**b) definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da mencionada Lei, **para os projetos e para a obra**, observado o disposto no art. 69 da mencionada Lei 8.666/93.

**18.1** O prazo para o recebimento definitivo da Obra/Serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital de licitação.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3** A Contratada responderá pela qualidade e segurança da obra, nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, durante 5 (cinco) anos após o seu Recebimento Definitivo.

## **19 DO SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA (RE) E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (RCP)**

A Contratada deverá apresentar à PMS, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contado da data da Ordem de Serviços OS 02, as apólices de Seguro Contra Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), tendo a PMS como beneficiário.

**19.1** Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

**19.2** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da PMS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguro com a qual tenha sido subscrito o seguro.

**19.3** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**19.4** A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

### **19.5 O Seguro deverá ter as seguintes coberturas:**

#### **19.5.1 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:**

Cobertura Básica de Obras Civas em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

#### **19.5.2 Coberturas Adicionais**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**k) Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço:** cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

**l) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada:** cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

**m) Responsabilidade Civil do Empregador:** garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso de transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 6% (seis por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**n) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras:** cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

**o) Lucros Cessantes:** cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**p) Manutenção Ampla:** Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Despesas extraordinárias:** Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

**q) Tumultos:** cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

**r) Desentulho do local:** cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

**Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros:** cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

s) **Danos Morais:** cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

### **19.5.3 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:**

a) **Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;**

Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

**19.5.4 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar:** A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

**19.5.5 Subcontratados:** as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

**19.5.6 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional** deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

**19.5.7 Quando se tratar de consórcio**, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **20 DOS DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela CONTRATADA, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **21 DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A documentação reguladora que orienta a execução dos serviços compreende, em especial:

- I-** Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.
- II-** Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011.
- III-** Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013
- IV-** Decreto Estadual nº 46160, de 22 de fevereiro de 2013.
- V-** Lei de Licitações e Contratos Nº. 8666/ 93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**VI- Edital de Licitação da Obra e respectivo Contrato.**

**VII- Planilha de Serviços Resumo PMS.**

**VIII- Documentos Específicos:**

- **ANEXO I-A - Premissas para Revisão e Atualização dos Projetos Hospital Municipal de Sarzedo.**
- **ANEXO I-B – Anteprojetos Disponibilizados:**
  - a) Projeto básico de Arquitetura –
  - b) Memoriais Descritivo
- **ANEXO I-D - Matriz de Risco e Taxa de Risco (Reserva de Contingência).**
- **ANEXO I-E – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro – Projetos.**
- **ANEXO I-F – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro – Obra.**

## **22 DA VISITA TÉCNICA**

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, aplicável ao RDC por conta do art. 14 da Lei nº 12.462, de 2011, a interessada poderá, **a seu critério exclusivo**, realizar Visita Técnica ao local onde serão executados os serviços.

**22.1** Face às peculiaridades e ao grau de complexidade do objeto da contratação é obrigatório realizar a visita técnica.

**22.2** A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa Licitante legalmente credenciado para este fim.

**22.3** As visitas ocorrerão em **2 (dois) dias consecutivos**, no horário de **9:00 h às 17:00 h** nas datas definidas no Edital de Licitação.

**22.4** Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A licitante deverá orçar os serviços necessários a integral execução do objeto.

**23.2** Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

**23.3** Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

**23.4** Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar os serviços pelo preço ofertado.

**23.5** As atividades inerentes ao Contrato serão desenvolvidas em regime de subordinação e estrita colaboração com o DER- MG.

\*\*\* TR Copiado do original aviado pela SMOU (anexo ao processo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## ANEXO II – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

### Processo Licitatório nº ...../2022 - RDCi Nº 03/2022

À Comissão Especial de Licitação Prefeitura de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços e fornecimento de materiais:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos e preços, parte integrante desta, assim distribuídos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE SARZEDO/MG, ALÉM DE REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PARA ABRIGAR SERVIÇOS DE APOIO DA NOVA UNIDADE.

**PRAZO DE GARANTIA:** 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital dese RDC, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Obras, pelo critério de medições mensais, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prazo de execução fixado de 06 meses, conforme planilha e cronograma anexos, podendo ser aditado conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**ANEXOS DA PROPOSTA** - Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária – Conforme modelo anexo IV
- Planilhas de Composição BDI – Conforme modelos anexos V, VI e VII
- Cronograma Físico Financeiro - Conforme modelo anexo VIII

**PRAZO PARA ENTREGA** conforme edital.

**O PRAZO** de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**SE VENCEDORA**, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_ (função), portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F/MF: .

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

-----  
**OBS: Constar esta carta proposta no envelope 01.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Domicílio do Licitante/, .....de ..... de 2023

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV –**

**RDCi**

**N.º 03/2022**

**PLANILHA**

**ORÇAMENTÁRIA<sup>7</sup>**

---

<sup>7</sup> PLANILHA DISPONIVEL NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) PARA DOWNLOAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## ANEXO V – MODELO PLANILHAS DEMONSTRATIVO BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)						
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			PROJETO	INC. (5)
		ISS (2)	DIFERENCIADO		ISS (2) (ISSQN 5%)	
		(ISSQN 2%)	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISSQN 2%)		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	3,42%	4,00%	3,70%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	4,94%	6,16%	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		<b>2,27%</b>	<b>1,29%</b>	<b>1,77%</b>	<b>1,41%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	0,53%	0,80%	0,58%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	0,76%	0,97%	0,83%	CD
TRIBUTOS	I	<b>4,65%</b>	<b>3,65%</b>	<b>4,65%</b>	<b>9,90%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS(2)	1,00%	-	1,00%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	1,32%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	6,08%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>		<b><math>(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)</math></b> <b><math>(1 - (I + CPRB))</math></b>				
BDI (NUMERADOR)		16,90%	10,87%	13,30%	13,35%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	96,35%	95,35%	90,10%	
<b>BDI</b>		<b>22,60%</b>	<b>15,07%</b>	<b>18,83%</b>	<b>25,80%</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>						
<p>(1) SIGLA. (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC. (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. (5) INCIDÊNCIA.</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI –**

**RDCi**

**N.º 03/2022**

**CRONOGRAMA**

**FISICO**

**FINANCEIRO<sup>8</sup>**

---

<sup>8</sup> PLANILHA DISPONIVEL NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) PARA DOWNLOAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## **ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da proponente)

À Comissão Especial de Licitação – Sarzedo/MG

**RDCi n.º 03/2022**

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital acimo referenciado, a [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], submete à apreciação desta Comissão Especial de Licitação seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos.

Fica a Comissão Especial de Licitação autorizada a conduzir diligências para verificar a veracidade das declarações, documentos e informações apresentados, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar o conteúdo dos documentos ora submetidos.

[inserir data] \_\_\_\_\_

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

À Comissão Especial de Licitação – Sarzedo/MG

**RDCi n.º 03/2022**

Com vistas à participação no certame em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], data

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Especial de Licitação – Sarzedo/MG

### **RDCi n.º 03/2022**

Com vistas à participação no certame em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salva a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], data

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa] [CNPJ]

## **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À Comissão Especial de Licitação – Sarzedo/MG

### **RDCi n.º 03/2022**

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, CNPJ OU CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

### **DECLARA:**

1) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

LOCAL, DD de MM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa] [CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE SARZEDO/MG, ALÉM DE REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PARA ABRIGAR SERVIÇOS DE APOIO DA NOVA UNIDADE.

**CRENCIAMENTO:** O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representa-la na visita técnica prevista no Edital.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Administrador:

.....  
Identificação: C. I.: .....CPF: .....

**ATESTADO:** em atendimento às exigências do Edital de Licitação **RDCi nº 03/2022**, do Município de Sarzedo/MG, certifico que o Representante designado pela empresa acima mencionada, compareceu ao local previsto para a execução dos serviços em ...../...../2023, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Servidor PMS

Representante credenciado: .....

Identificação: C. I.: ..... CPF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## ANEXO XII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**RDCi: Nº 03/2022**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

[Local],.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa] [CNPJ]

## ANEXO XIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**RDCi: Nº 03/2022**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa] [CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## ANEXO XIV – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2022 – PRC ...../2022**  
**RDC nº 003/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria de Obras de Sarzedo.

O **município de Sarzedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.509/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na **RDC nº 002/2022**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº **181/2022**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE SARZEDO/MG, ALÉM DE REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PARA ABRIGAR SERVIÇOS DE APOIO DA NOVA UNIDADE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, conforme mencionado no Termo de Referência e demais anexos, do edital da **RDC nº 003/2022**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

- 1.1. Este contrato será regido pelo edital de **RDC nº 003/2022** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.2. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 2.2. Os preços unitários constam da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**, documentos que compõem os autos do processo licitatório nº ...../2022.
- 2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O valor do presente contrato será fixo e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões.
- 3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

3.5. O pedido poderá ser protocolado diretamente ao Setor de Protocolo, situado na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477 – Centro – Sarzedo/MG, com todas as documentações expressa no subitem 3.4 desta cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Sarzedo, que deverão onerar o presente exercício. xxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de\_\_\_\_\_, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item ..... do edital da **RDC nº 003/2022**, que integra este instrumento.

**5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.**

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Contratos do município de Sarzedo/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Obras, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

**6.1.** Após o recebimento da ordem de início do serviço expedida pela Secretaria de Obras, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**6.2. O prazo total de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria de Obras, assim distribuídos:

**6.2.1. Fase I - Elaboração de Projetos é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.**

**6.2.2. Fase II - Execução da Obra é de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos.**

**6.3. O prazo de vigência do contrato será de 780 (setecentos e oitenta) dias consecutivos** a contar da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

data de assinatura do contrato.

6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato somente será admitida em caráter excepcional, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, devendo ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, sendo formalizada nos autos do processo administrativo.

6.4.1. Na hipótese excepcional de prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação da Garantia do Contrato, bem como do Seguro, nos termos e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

6.4.2. **Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este edital, obriga-se ainda a contratada a:

9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras.
- b) Averbação de seu registro no CREA-MG, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

9.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- 9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.4. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.5. Manter no local dos serviços o livro de ocorrências para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 9.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no livro de ocorrências.
- 9.7. Elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 9.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria de Obras, sem que isso gere onus ao contratante.
- 9.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 9.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **CONTRATANTE**.
- 9.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.11. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria de Obras, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 9.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- 9.17. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e redes telefônicas.
- 9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.20. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de- obra.
- 9.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista no subitem 18.2 deste contrato.
- 9.22. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.23. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 9.24. Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.25. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 9.26. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 9.27. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 9.28. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no processo administrativo epigrafado. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.
- 9.29. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 9.30. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria de Obras.
- 9.31. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.
- 9.32. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro responsável com característica de supervisor indicado pela Licitante quando da apresentação da proposta e acompanhados em tempo integral por engenheiro pelo menos de nível júnior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

9.33. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

9.34. A **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria de Obras, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes as especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.

9.35. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.36. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

9.37. **Responsabilizar-se pela qualidade das obras , materiais e serviços executados/fornecidos**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.38. A empresa vencedora fornecerá a anotação de responsabilidade técnica devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis.

9.39. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

9.40. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

9.41. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

9.42. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

9.43. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMS) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

9.44. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

9.45. **Garantia dos Serviços:**

9.45.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SUDECAP, SINAP e SETOP.

9.45.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados. A **CONTRATADA** será passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE obriga-se a:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

- 10.1. A contratante fornecerá os elementos necessários para a execução da obra.
- 10.2. Fornecer à **CONTRATADA** a "ordem de início dos serviços" que será expedida pela Secretaria de Obras.
- 10.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.4. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no diário de obra elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes.
- 10.5. Aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA.**
- 10.6. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- 10.7. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
- 10.9. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria de Obras a eventuais observações que se fizerem necessárias.
- 10.10. Fiscalizar o andamento da execução da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - projeto básico contendo o memorial descritivo da obra, a planilha orçamentária, o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada por evento e entregue à Secretaria de Obras, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.28, nas seguintes condições:

12.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo.

12.1.2. As medições deverão ser executadas por evento, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

12.1.3. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

12.1.5. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria de Obras, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

12.1.6. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após a aprovação da medição, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Obras a nota fiscal/fatura correspondente com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria de Obras será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

13.4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.5. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.28. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.080/2010 de 01/10/2010 e alterações posteriores.

13.5.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à obra, deverão fornecer junto com a nota fiscal da prestação de serviços:

13.5.2. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de remessa de mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados;

13.5.3. Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.

13.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da obra no CREA;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do termo de recebimento provisório da obra.

13.8. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Obras, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**14.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.**

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**15.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos arts de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria de Obras. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para a Secretaria de Obras.

**15.3.** Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

**15.4.** Atendidas todas as exigências registradas no livro de ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria de Obras emitirá o termo de recebimento provisório.

**15.5.** O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Sr. Secretário da Secretaria de Obras, no prazo máximo de 90 (**noventa**) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

**15.6.** A empresa contratada deverá entregar à Secretaria de Obras, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1. A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL**

17.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

**17.2.** Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa **CONTRATADA** deverão utilizar o uniforme padrão do município de Sarzedo, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras.

17.3. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final dolitígio.

17.4. A **CONTRATADA** ressarcirá ao **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Sarzedo, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**I** - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II** - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Sarzedo, por prazo definido no art. 47, III, da Lei 12.462/2011.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Sarzedo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no art. 87º, IV, da Lei 8666/93.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **RDC nº 003/2022**, cujos autos encontram-se no **processo administrativo nº ...../2022**, em nome do município de Sarzedo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**22.1** O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Município e no sitio [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Ibité/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Obras

**Representante Legal da Contratada EMPRESA**

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO XV –**

**RDCi**

**N.º 03/2022**

**MEMORIAL**

**DESCRITIVO <sup>9</sup>**

---

<sup>9</sup> DISPONIVEL NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) PARA DOWNLOAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

# **ANEXO XVI –**

## **RDCi**

## **N.º 03/2022**

# **RELATÓRIO DE SONDAGEM<sup>10</sup>**

---

<sup>10</sup> DISPONIVEL NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) PARA DOWNLOAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

# **ANEXO XVII –**

## **RDCi**

### **N.º 03/2022**

# **MATRIZ DE RISCO <sup>11</sup>**

---

<sup>11</sup> DISPONIVEL NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) PARA DOWNLOAD